|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A** | | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
| **1º TRIMESTRE 2022** | | | |
| **A T I V O (R$)** | | | |
|  | **31/03/2022** | **31/12/2021** | **Nota** |
| **ATIVO CIRCULANTE** | **77.864.799** | **75.567.487** |  |
| **Disponível** | **57.994.493** | **56.732.574** |  |
| Conta Vinculada | 57.994.493 | 56.732.574 | (3) |
| **Direitos Realizáveis** | **19.870.306** | **18.834.913** |  |
| Adiantamentos Concedidos | 1.144.557 | 742.722 | (4a) |
| Permissões p/uso de pátios a receber | 2.872.702 | 2.144.892 | (6a) |
| Créditos tributários e previdenciários a compensar | 1.663.735 | 1.773.615 | (4b) |
| Outros Créditos a Receber | 26.572.134 | 26.556.505 | (4c) |
| Ajuste p/ Perda Demais Créditos | (12.382.821) | (12.382.821) | (4c) |
|  |  |  |  |
| **ATIVO NÃO CIRCULANTE** | **4.529.463.903** | **4.340.781.082** |  |
| **Realizável a Longo Prazo** | **140.315.762** | **131.118.510** |  |
| Depósitos de Cauções | 253.917 | 257.472 | (5a) |
| Depósitos Judiciais | 89.593.080 | 89.713.629 | (5b) |
| Permissões p/uso de pátios a receber | 50.435.993 | 41.112.262 | (6b) |
| Valores a Receber (Assist. Médica- Geipot) | 32.771 | 35.147 | (5c) |
| **Investimentos** | **916.087.275** | **921.851.397** | (7) |
| Participação Societária - MEP | 916.060.997 | 921.825.119 | (7b) |
| Participação Societária - CUSTO | 26.278 | 26.278 | (7a) |
| **Imobilizado** | **3.449.058.811** | **3.263.255.563** | (8) |
| **Terrenos** | **410.606.624** | **407.966.196** |  |
| **Geral** | **8.800.327** | **9.498.275** |  |
| Bens Imóveis | 2.361.441 | 2.361.441 |  |
| Bens Móveis | 38.826.385 | 38.761.200 |  |
| (Depreciações Acumuladas -Bens Imóveis) | (2.181.506) | (2.160.227) |  |
| (Depreciações Acumuladas -Bens Móveis) | (30.171.019) | (29.429.165) |  |
| (Redução ao Valor Recuperável - Bens Móveis) | (34.974) | (34.974) |  |
| **FNS - Ferrovia Norte-Sul** | **-** | **-** |  |
| Ativo de Concessão Imóveis - FNS | 12.281.317.187 | 12.281.317.187 |  |
| (Redução ao Valor Recuperável - FNS) | (11.364.641.404) | (11.364.641.404) |  |
| (Depreciações Acumuladas - FNS) | (916.675.783) | (916.675.783) |  |
| **FIOL - Ferrovia de Integração Oeste Leste** | **2.847.480.672** | **2.674.948.289** |  |
| Implantação de Ferrovias - FIOL | 2.176.519.363 | 2.134.403.275 |  |
| Estudos e Projetos - FIOL | 779.497 | 640.741 |  |
| Impl. De Ferrovias - Investimento Cruzado - FIOL | 388.809.657 | 258.532.118 |  |
| Ativos de Concessão Imóveis - FIOL I | 3.498.893.434 | 3.498.893.434 |  |
| (Redução ao Valor Recuperável -FIOL I) | (3.217.521.279) | (3.217.521.279) |  |
| **Outros** | **182.171.189** | **170.842.803** |  |
| Implantação de Ferrovias - FICO | 1.152.053 | 504.021 |  |
| Impl. De Ferrovias - Investimento Cruzado - FICO | 16.169.468 | 5.398.692 |  |
| Estudos e Projetos - Outros | 157.106.125 | 157.106.125 |  |
| Ativo de Concessão Imóveis - Pátios | 9.009.461 | 9.009.461 |  |
| (Depreciações Acumuladas - Pátios) | (1.265.918) | (1.175.496) |  |
| **Direito de Uso** | **21.637.514** | **21.671.300** | (15) |
| Direito de Uso de Veículos e Imóveis | 56.894.041 | 57.207.327 |  |
| (Depreciação Acumulada - Direito de Uso) | (35.256.527) | (35.536.027) |  |
| **Intangível** | **2.364.541** | **2.884.312** | (9) |
| Direito de uso de Comunicação | 139.790 | 139.790 |  |
| Software | 11.731.207 | 11.731.207 |  |
| (Amortizações Acumuladas) | (9.506.456) | (8.986.685) |  |
|  |  |  |  |
| **TOTAL DO ATIVO** | **4.607.328.702** | **4.416.348.569** |  |
|  |  |  |  |
| (As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias) | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A** | | | |
| **BALANÇO PATRIMONIAL** | | | |
| **1º TRIMESTRE 2022**  **\*ass5v6** | | | |
| **P A S S I V O (R$)** | | | |
|  | **31/03/2022** | **31/12/2021** | **Nota** |
|  |  |  |  |
| **PASSIVO CIRCULANTE** | **108.494.055** | **110.847.282** |  |
| Fornecedores | 575 | 35.830 | (10a) |
| Provisão de 13º salário e férias c/encargos | 12.359.466 | 11.475.065 | (10b) |
| Salários a pagar | 4.552.862 | 5.677.443 |  |
| Encargos a pagar | 310.763 | 2.904.078 |  |
| Tributos retidos a recolher | 295.313 | 295.239 |  |
| Receita a diferir - Subconcessão FIOL | 2.182.000 | 2.182.000 | (13b) |
| Receita a diferir - Pátios e Terminais | 3.511.795 | 3.031.892 | (13a) |
| Retenções s/ salários a pagar | 765.355 | 647.148 |  |
| Precatórios de Terceiros | 641.192 | 679.957 | (12a) |
| Provisões para Contingências Judiciais | 79.197.230 | 79.197.230 | (11b) |
| Passivo de Arrendamento | 4.677.503 | 4.721.400 | (15) |
|  |  |  |  |
| **PASSIVO NÃO CIRCULANTE** | **2.416.606.210** | **2.267.619.862** |  |
| Fornecedores | 3.077.451 | 3.077.451 |  |
| Depósitos retidos sobre fornecedores | 27.124.495 | 27.082.990 | (11a) |
| Provisões para Contingências Judiciais | 1.892.365.689 | 1.892.365.689 | (11b) |
| Depósitos de Cauções | 253.917 | 257.472 | (5a) |
| Precatórios de Terceiros | 120.651 | 121.593 | (12b) |
| Receita a diferir - Subconcessão FIOL | 29.457.000 | 30.002.500 | (13b) |
| Receita a diferir - Pátios e Terminais | 40.966.121 | 33.331.210 | (13a) |
| Passivo - Investimento Cruzado | 406.280.873 | 264.431.057 | (14) |
| Passivo de Arrendamento | 16.960.011 | 16.949.900 | (15) |
|  |  |  |  |
| **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **2.082.228.437** | **2.037.881.425** |  |
| Capital Social | 22.233.502.272 | 22.233.502.272 | (16a) |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | 1.335.108.910 | 1.288.641.343 | (16b) |
| Prejuízos Acumulados | (21.486.382.745) | (21.484.262.190) | (16c) |
|  |  |  |  |
| **TOTAL DO PASSIVO** | **4.607.328.702** | **4.416.348.569** |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| (As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias) | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO** | | | |
| **1º TRIMESTRE 2022** | | | |
| **Em R$ 1** | | | |
|  |  |  |  |
|  | **01/01/2022** | **01/01/2021** |  |
|  | **a 31/03/2022** | **a 31/03/2021** | **Nota** |
|  |  |  |  |
| **RECEITAS** |  |  |  |
| Receita de Exploração da Ferrovia | 13.903 | 5.815 |  |
| Receita com Subconcessão FIOL | 545.500 | - |  |
| Permissão para uso de pátios | 1.184.513 | 624.304 |  |
| (-) Deduções de Receita | (92.703) | (108.673) |  |
|  |  |  |  |
| **RECEITAS LÍQUIDAS** | **1.651.213** | **521.446** | (17) |
|  |  |  |  |
| **DESPESAS OPERACIONAIS** | **(37.250.973)** | **(38.689.973)** |  |
| Pessoal | (27.485.807) | (28.818.098) | (18a) |
| Remuneração dos Administradores | (391.005) | (407.280) |  |
| Depreciação e Amortização | (1.373.327) | (1.731.613) |  |
| Depreciação Direito de Uso | (774.347) | (1.412.633) |  |
| Gerais e Administrativas | (7.099.414) | (6.211.698) | (18b) |
| Diárias, Passagens e Despesas de Locomoção | (110.285) | (108.651) |  |
| Transferência Voluntária | (16.787) | - |  |
|  |  |  |  |
| **OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS** | **(5.623.453)** | **(27.531.186)** | (19) |
| Provisão para Contingências | - | (24.426.143) |  |
| Outras receitas | 345.856 | 714.793 |  |
| Resultado de Equivalência Patrimonial | (5.764.122) | (3.773.932) |  |
| Baixa de Ativos - Imobilizado e Intangível | - | (45.904) |  |
| Baixa de Ativos - Tributos a recuperar/compensar | (205.186) | - |  |
|  |  |  |  |
| **RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO** | **(41.223.212)** | **(65.699.713)** |  |
|  |  |  |  |
| **RESUTADO FINANCEIRO LÍQUIDO** | **1.599.377** | **1.102.644** |  |
| Receita Financeira | 1.739.445 | 1.102.644 | (20) |
| Despesa Financeira | (140.068) | - |  |
|  |  |  |  |
| **RESULTADO ANTES DAS SUBVENÇÕES DO TESOURO NACIONAL** | **(39.623.835)** | **(64.597.069)** |  |
|  |  |  |  |
| **SUBVENÇÕES DO TESOURO NACIONAL** | **37.503.280** | **36.082.669** |  |
| Repasse de Custeio/Pessoal | 37.503.280 | 36.082.669 | (21) |
|  |  |  |  |
| **RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/LUCRO (IR/CSLL)** | **(2.120.555)** | **(28.514.400)** |  |
|  |  |  |  |
| **RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO** | **(2.120.555)** | **(28.514.400)** |  |
| Lucro/Prejuízo por ação (em reais) | **(0,26)** | **(3,52)** |  |
|  |  |  |  |
| (As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias) | | | |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A** | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE** | | | |
| **1º TRIMESTRE 2022** | | | |
| **Em R$ 1** | | | |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  | **01/01/2022** | **01/01/2021** |
|  |  | **a 31/03/2022** | **a 31/03/2021** |
|  |  |  |  |
| Lucro/Prejuízo Líquido do Período |  | (2.120.555) | (28.514.400) |
|  |  |  |  |
| **Resultado Líquido Abrangente do Período** |  | **(2.120.555)** | **(28.514.400)** |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
| (As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias) | | | |
|  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A** | | | | |
| **DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | | | | |
| **1º TRIMESTRE 2022** | | | | |
| **Em R$ 1** | | | | |
|  |  |  |  |  |
|  | **Capital** | **Adiantamento** | **Lucros ou** |  |
| **Classificação** | **Social** | **para Futuro Aumento** | **Prejuízos** | **Total** |
|  |  | **de Capital** | **Acumulados** |  |
| **Saldo em 01 de janeiro de 2021** | **22.233.502.272** | **903.489.907** | **(20.254.287.649)** | **2.882.704.530** |
| Resultado Líquido do Período | - | - | (28.514.400) | (28.514.400) |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | 40.795.063 | - | 40.795.063 |
| **Saldo em 31 de março de 2021** | **22.233.502.272** | **944.284.970** | **(20.282.802.049)** | **2.894.985.193** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  | **Capital** | **Adiantamento** | **Lucros ou** |  |
| **Classificação** | **Social** | **para Futuro Aumento** | **Prejuízos** | **Total** |
|  |  | **de Capital** | **Acumulados** |  |
| **Saldo em 01 de janeiro de 2022** | **22.233.502.272** | **1.288.641.343** | **(21.484.262.190)** | **2.037.881.425** |
| Resultado Líquido do Periodo | - | - | (2.120.555) | (2.120.555) |
| Integralização do AFAC | - | - | - | - |
| Adiantamento para Futuro Aumento de Capital | - | 46.467.567 | - | 46.467.567 |
| **Saldo em 31 de março de 2022** | **22.233.502.272** | **1.335.108.910** | **(21.486.382.745)** | **2.082.228.437** |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
| (As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias) | | | | |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A** | | |
| **DEMONSTRAÇÕES DO FLUXO DE CAIXA** | | |
| **1º TRIMESTRE 2022** | | |
| **Em R$ 1** | | |
|  |  |  |
|  |  |  |
|  | **01/01/2022** | **01/01/2021** |
|  | **a 31/03/2022** | **a 31/03/2021** |
|  |  |  |
|  | | |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
|  |  |  |
| **Resultado do Exercício** | **(2.120.555)** | **(28.514.400)** |
| Ajustes do resultado do período | (31.303.433) | (5.414.813) |
| Depreciação e Amortização | 1.373.327 | 1.731.613 |
| Depreciação de Direito de Uso | 774.347 | 1.412.633 |
| Resultado na Baixa de Ativos Imobilizados / Intangíveis | - | 45.904 |
| Atualização Monetária Ativa | (1.711.950) | (1.102.644) |
| Atualização Monetária Passiva | - | 24.426.143 |
| Provisão p/ 13º Salário, Férias e Encargos | - | 1.009.206 |
| Resultado de Equivalência Patrimonial | 5.764.122 | 3.773.932 |
| Receitas reconhecidas pelo diferimento de contratos | - | (624.304) |
| Baixa de depósito retido de fornecedores | - | (4.627) |
| Subvenção do Tesouro Nacional - repasse para custeio/pessoal | (37.503.280) | (36.082.669) |
| **Resultado do Exercício Ajustado** | **(33.423.988)** | **(33.929.213)** |
|  |  |  |
| **Aumento ou Redução nos Ativos e Passivos Operacionais** | **137.330.360** | **119.146** |
| Redução (Aumento) de Direitos Realizáveis Curto Prazo | (1.035.394) | 762.002 |
| Redução (Aumento) de Direitos Realizáveis a Longo Prazo | (7.488.856) | 651.869 |
| Aumento (Redução) de Fornecedores | (35.254) | 15.422 |
| Aumento (Redução) de Contas a Pagar | 146.735.476 | (1.310.147) |
| Aumento (Redução) de Provisão de Férias e Encargos | 884.402 | - |
| Aumento (Redução) de Receita a diferir - Contratos | (1.730.013) | - |
| **= Caixa Líquido Gerado ou Consumido nas atividades operacionais** | **103.906.372** | **(33.810.067)** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | | |
|  |  |  |
| Aquisição de Imobilizado/Intangível | (186.656.803) | (48.329.000) |
| Aumento (Redução) de passivo do Imobilizado/Intangível | 41.505 | 8.770.908 |
| **= Disponib.liquidas geradas (aplicadas) nas atividades de investimentos** | **(186.615.298)** | **(39.558.092)** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO** | | |
|  |  |  |
| Créditos Recebidos da União - AFAC | 46.467.567 | 40.795.063 |
| Subvenção do Tesouro Nacional - repasse para custeio/pessoal | 37.503.280 | 36.082.669 |
| **= Disponib. líquidas geradas (aplicadas) nas atividades de financiamentos** | **83.970.847** | **76.877.732** |
|  |  |  |
| **Aumento (redução) das disponibilidades** | **1.261.919** | **3.509.573** |
| Disponibilidades no início do período | 56.732.574 | 32.350.978 |
| Disponibilidades no final do período | 57.994.493 | 35.860.551 |
|  | | |
| (As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias) | | |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A** | | | | |
| **DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO (DVA)** | | | | |
| **1º TRIMESTRE 2022** | | | | |
| **Em R$** | | | | |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |
|  |  |  | **01/01/2022** | **01/01/2021** |
|  |  |  | **a 31/03/2022** | **a 31/03/2021** |
|  |  |  |  |  |
| **I. RECEITAS** |  |  | **39.247.196** | **36.712.788** |
| Receitas de Exploração da Ferrovia | |  | 13.903 | 5.815 |
| Permissões para uso de pátios | |  | 1.184.513 | 624.304 |
| Receita com Subconcessão FIOL | |  | 545.500 | - - |
| Repasses Recebidos (subvenções p/ custeio) | |  | 37.503.280 | 36.082.669 |
|  |  |  |  |  |
| **II. INSUMOS** |  |  | **5.067.085** | **25.139.765** |
| Materiais, Energia, Serviços de Terceiros e Outros | |  | 5.067.085 | 25.139.765 |
|  |  |  |  |  |
| **III. VALOR ADICIONADO BRUTO (I - II)** | |  | **34.180.110** | **11.573.023** |
|  |  |  |  |  |
| **IV. RETENÇÕES** |  |  | **2.147.675** | **3.144.246** |
| Depreciação e Amortização | |  | 1.373.327 | 1.731.613 |
| Depreciação de Direito de Uso | |  | 774.347 | 1.412.633 |
|  |  |  |  |  |
| **V. VALOR ADICIONADO LÍQUIDO PRODUZIDO PELA ENTIDADE (III - IV)** | |  | **32.032.436** | **8.428.777** |
|  |  |  |  |  |
| **VI. VALOR ADICIONADO RECEBIDO EM TRANSFERÊNCIAS** | |  | **(4.041.465)** | **(2.532.983)** |
| Receitas Financeiras | |  | 1.739.445 | 1.102.644 |
| Doações |  |  | - | 138.305 |
| Repasse Concedido | |  | (16.787) | - |
| Resultado de Equivalência Patrimonial | |  | (5.764.122) | (3.773.932) |
|  |  |  |  |  |
| **VII. VALOR ADICIONADO TOTAL A DISTRIBUIR (V + VI)** | |  | **27.990.971** | **5.895.794** |
|  |  |  |  |  |
| **VIII. DISTRIBUIÇÃO DO VALOR ADICIONADO** | |  | **27.990.971** | **5.895.794** |
|  |  |  |  |  |
| **VIII. 1 PESSOAL** |  |  | **25.698.263** | **29.242.951** |
| Remuneração Direta | |  | 21.085.279 | 25.165.273 |
| Benefícios |  |  | 3.003.730 | 2.657.223 |
| FGTS |  |  | 1.609.253 | 1.420.455 |
| **VIII. 2 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES** | |  | **3.799.865** | **5.126.197** |
| Federais |  |  | 3.787.830 | 5.126.197 |
| Estaduais |  |  | - | - |
| Municipais |  |  | 12.035 | - |
| **VIII. 3 REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS** | |  | **613.398** | **41.046** |
| Juros e Atualizações Monetárias | |  | 140.068 | - |
| Locação de Máquinas e Equipamentos | |  | 473.331 | 41.046 |
| **VIII.4 REMUNERAÇÃO DE CAPITAIS PRÓPRIOS** | |  | **(2.120.555)** | **(28.514.400)** |
| Prejuízo do Período | |  | (2.120.555) | (28.514.400) |
|  |  |  |  |  |
| (As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias)     (As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias) | | | | |
| (As Notas Explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis intermediárias) | | | | |

# NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS INTERMEDIÁRIAS PARA O PERÍODO FINDO

# EM 31 DE MARÇO DE 2022

# - Em R$ 1 –

**NOTA 1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

**A Empresa**

A VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. é uma empresa pública federal dependente vinculada ao Ministério da Infraestrutura, com sede em Brasília-DF, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, com 8.090.009 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, sendo a União detentora de 100% das ações.

A função social da VALEC é a construção e exploração de infraestrutura ferroviária e suas competências estão previstas no Art. 8º da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.

Como empresa pública federal dependente, a VALEC recebe recursos financeiros da União para pagamentos de despesas com pessoal e custeio por meio de subvenções do Tesouro Nacional e, para fomentar os gastos com investimentos nas construções das ferrovias, recebe recursos por meio de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital – AFAC que, posteriormente, são integralizados ao Capital Social.

Os atos de gestão da VALEC são supervisionados pelos órgãos de governança do poder executivo – Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais - SEST e Secretaria do Tesouro Nacional - STN e fiscalizados pelos Órgãos de controle interno – Controladoria-Geral da União - CGU e externo – Tribunal de Contas da União - TCU.

**Continuidade Operacional**

A VALEC é uma empresa pública controlada pela União (única acionista), reestruturada pela Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, considerada dependente nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a qual define como estatal dependente a “*empresa controlada que recebe do ente controlador recursos financeiros para pagamento de despesas com pessoal ou de custeio em geral ou de capital, excluídos, no último caso, aqueles provenientes de aumento de participação acionária*”.

Nesse contexto, a VALEC segue as políticas públicas traçadas pelo Ministérios da Infraestrutura e seu planejamento financeiro de longo prazo é vinculado ao planejamento orçamentário, por meio do Plano Plurianual de 2020 – 2023, aprovados nos termos da Lei 13.971, de 13 de dezembro de 2019.

Em 31/03/2022 o Passivo Circulante excedeu o seu Ativo Circulante em R$ 30,6 milhões:

|  |  |
| --- | --- |
| **Descrição** | |
| Ativo Circulante | 77.864.799 |
| Passivo Circulante | 108.494.055 |
| **Excedente (AC – PC)** | **(30.629.256)** |

Essa situação foi influenciada, principalmente, pelas provisões de riscos judiciais no valor de R$ 79 milhões que representam 73% do passivo circulante da empresa, conforme descrito na Nota 11b – Provisões para Contingências de Ações Judiciais.

No entanto, a legislação prevê a possibilidade de suplementação orçamentária, caso os recursos previstos na Lei Orçamentária Anual não sejam suficientes. O embasamento para essa suplementação está ancorado nos arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (créditos orçamentários); no art. 4º da Lei nº 14.303, de 21 de janeiro de 2022 e no art. 9º da Portaria SOF/ME nº 1.110, de 9 de fevereiro de 2022.

A VALEC busca ser referência não só na construção e exploração das ferrovias que lhes foram outorgadas, mas também na prestação dos mais diversos serviços e soluções tecnológicas para o sistema ferroviário nacional, estruturando parcerias e ativos, além da pesquisa e inovação. Objetiva a captação de fontes alternativas de receitas, incentivando ações para identificação de oportunidades de negócios nacionais e internacionais, além do estreitamento institucional com o mercado privado e público de infraestrutura ferroviária.

Na área de desapropriações o planejamento traz como metas: lançar em definitivo o sistema “VALEC Territorial”, onde estarão consolidados os mapas e painéis referentes à Desapropriação e Gestão da Faixa de Domínio; apresentar proposta para leilão público dos imóveis (terrenos) remanescentes; concluir os procedimentos administrativos necessários para a escrituração, registro ou ajuizamento dos processos expropriatórios; e continuação das atividades de levantamento com o uso de Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas (RPAS) para geração de Ortofoto de Modelo Digital de Elevação (MDE).

Em 24 de maio de 2022, foi assinado o Decreto nº 11.081/2022, que autoriza a incorporação da Empresa de Planejamento e Logística – EPL pela VALEC. A VALEC em conjunto com a EPL e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional adotarão providências necessárias à incorporação autorizada.

Como unidade executora de políticas públicas de desenvolvimento da infraestrutura ferroviária nacional, muitos projetos deverão ser direcionados para atuação da VALEC, tendo em vista as oportunidades geradas pela possibilidade de renovação antecipada das concessões ferroviárias, a devolução e relicitação de trechos ferroviários previstos pela Lei nº 13.448/2017 e a possibilidade de aprovação do PLS 261/2018, que trata das autorizações ferroviárias privadas.

**Projetos e Atividades Operacionais**

A VALEC atua como principal catalisador do modo ferroviário nacional, responsável por projetos em grande parte do País, como a construção da Ferrovia Norte-Sul e da Ferrovia de Integração Leste-Oeste, além de projetos como: Corredor Ferroviário de Santa Catarina – EF 280, Ferrovia do Pantanal – EF 267 e Ferrovia Integração Centro-Oeste – EF 354.

**I - FERROVIA NORTE-SUL - FNS – EF 151**

Constitui como eixo estruturador do Sistema Ferroviário Nacional: estabelecendo alternativas mais econômicas para os fluxos de carga para o mercado consumidor; induzindo a ocupação econômica do cerrado brasileiro; favorecendo a multimodalidade de transportes; conectando a malha ferroviária brasileira; promovendo uma logística exportadora competitiva, de modo a possibilitar o acesso a portos de grande capacidade; incentivando investimentos, que irão incrementar a produção, induzir processos produtivos modernos e promover a industrialização.

A outorga estabelecendo o direito de construção, uso e gozo da FNS EF – 151 se deu inicialmente por meio do Decreto nº 94.813, de 01º de setembro de 1987, posteriormente alterado pelas Leis nº 11.297, de 09 de maio de 2006, e nº 11.772, de 17 de setembro de 2008.

Em virtude de sua extensão e da disponibilidade orçamentária, a construção da FNS foi realizada em etapas que constituem os seguintes trechos/tramos: Tramo Norte (Açailândia/MA – Porto Nacional/TO); Tramo Central: (Porto Nacional/TO – Uruaçu/GO); Tramo Sul (Uruaçu/GO - Anápolis/GO); e Extensão Sul (Ouro Verde/GO – Estrela d’Oeste/SP).

O Trecho Norte possui 720 km de extensão e encontra-se subconcedido à Ferrovia Norte Sul S.A desde dezembro de 2007, pelo prazo contratual de 30 anos. Esse trecho teve sua autorização para tráfego em 19 de janeiro de 2011, por meio da Resolução nº 3624/2011 da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT).

Com um total de 1.537 km, o trecho que compreende Porto Nacional/TO a Estrela d’Oeste/SP (Tramos Central, Sul e Extensão Sul) foi leiloado para Subconcessão em 28 de março de 2019. Em 30 de abril de 2019, a Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT homologou o resultado do leilão, no qual consagrou-se vencedora a empresa Rumo Malha Central S.A e o contrato foi assinado em 31 de julho de 2019, por intermédio da ANTT, tendo como Concessionária e Interveniente Subconcedente a VALEC. O contrato de subconcessão tem por objeto a prestação do serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da malha ferroviária situada entre Porto Nacional/TO e Estrela d´Oeste/SP, com vigência de 30 (trinta) anos.

Os contratos de subconcessão da Ferrovia Norte-Sul e seus reflexos contábeis estão divulgados nas Notas 8.

**II - FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE - FIOL – EF 334**

Com aproximadamente 1.527 km de extensão, ligará o futuro Porto de Ilhéus/BA a Figueirópolis/TO, ponto em que se conectará com a Ferrovia Norte Sul.

A construção da FIOL tem como objetivos: estabelecer alternativas mais econômicas para os fluxos de carga de longa distância; favorecer a multimodalidade de transportes; interligar a malha ferroviária brasileira; propor nova alternativa logística para o escoamento da produção agrícola e de mineração por meio do terminal portuário de Ilhéus/BA; e incentivar investimentos a fim de incrementar a produção e induzir processos produtivos modernos.

Devido à sua extensão e disponibilidade orçamentária, a FIOL está sendo construída em etapas e constituem os seguintes trechos: FIOL I (Ilhéus/BA – Caetité/BA); FIOL II (Caetité/BA – Barreiras/BA) e FIOL III (Barreiras/BA – Figueirópolis/TO).

Em 08 de abril de 2021, ocorreu o Leilão para subconcessão do trecho ferroviário entre os municípios de Ilhéus/BA a Caetité/BA (FIOL I), com 537 km de extensão. A subconcessão terá duração de 35 anos, conforme o Edital de Concorrência Internacional nº 01/2020. O objeto da contratação é a Subconcessão da construção e da prestação de serviço público de transporte ferroviário de cargas associado à exploração da infraestrutura da malha ferroviária da EF-334, no trecho compreendido entre Ilhéus/BA e Caetité/BA.

**III - ESTUDOS E PROJETOS**

Conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, compete à empresa, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Infraestrutura, desenvolver estudos e projetos de obras de infraestrutura ferroviária. Os Estudos e Projetos compreendem os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, o Projeto Básico – PB e o Projeto Executivo - PE.

1. **Ferrovia de Integração Oeste Leste – FIOL - EF-334**

Os estudos de Viabilidade foram concluídos em 2008, Projeto Básico em 2011 e o Executivo em 2013, do trecho que compreende Ilhéus/BA a Figueirópolis/TO, subdivididos em trecho denominados FIOL I, II e III. O planejamento dessa ligação visa estabelecer uma alternativa mais econômica para os fluxos de cargas de longa distância potencialmente transportáveis pelo modal ferroviário, a exemplo das cargas de baixo valor agregado, como minérios e granéis sólidos produzidos ao longo da região de influência da ferrovia. Além de contribuir para indução do desenvolvimento regional, quando concluída, a FIOL propiciará melhor equilíbrio da matriz de transportes, reduzindo a dependência do modal rodoviário ao criar um corredor logístico mais competitivo.

A FIOL está em construção no trecho denominado FIOL II, com 485km, totalizando 1.022km de extensão. Os projetos executivos desse trecho são acompanhados e revisados *pari passu* pelas equipes e responsáveis do projeto e orçamento da empresa.

Com 531 km de extensão, o trecho denominado de FIOL III, encontra-se com o EVTEA, Projeto Básico e Projeto Executivo concluídos, passíveis de revisões. Ao conectar-se com a FNS em Figueirópolis/TO, a FIOL formará importante corredor logístico de transporte, ampliando as possibilidades de escoamento da produção econômica do país.

1. **Ferrovia Transcontinental e Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO) – EF 354**

A outorga à VALEC, estabelecendo o direito de construção, uso e gozo da EF – 354, se deu por meio da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, sendo incluída no Plano Nacional de Viação com 4.800 km de extensão em solo brasileiro, entre o Porto do Açu, no litoral do estado do Rio de Janeiro e a localidade de Boqueirão da Esperança/AC, na fronteira Brasil-Peru, como parte da ligação entre os oceanos Atlântico, no Brasil, e Pacífico, no Peru, o qual é denominado Ferrovia Transcontinental.

O trecho da Ferrovia Transcontinental compreendido entre Mara Rosa/GO e Vilhena/RO, com extensão aproximada de 1.720 km, é denominada Ferrovia de Integração do Centro-Oeste (FICO), objeto de estudo nos últimos anos por esta companhia e com recursos oriundos do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, da ordem de R$ 130 milhões.

Dentre as principais funções da FICO, está a de estabelecer alternativas mais econômicas para os fluxos de cargas de longa distância potencialmente transportáveis pelo modal ferroviário, a exemplo das cargas de baixo valor agregado como minérios e granéis sólidos produzidos ao longo da região de influência da ferrovia. Visa ainda reduzir a dependência do modal rodoviário, incentivando a multimodalidade e melhorando a logística de transporte, tanto para o escoamento da produção ao mercado consumidor quanto para importação de insumos, interligando a malha ferroviária brasileira aos principais portos de grande capacidade.

Isso proporcionará a redução dos valores de frete e, consequentemente, a dos custos de comercialização no mercado interno, com acentuado reflexo também na exportação, aumentando a competitividade dos produtos brasileiros, gerando melhoria no desempenho econômico de toda a malha ferroviária.

A FICO foi subdividida nos seguintes trechos: Mara Rosa/GO – Água Boa/MT; Água Boa/MT – Lucas do Rio Verde/MT; Lucas do Rio Verde/MT – Vilhena/RO; Vilhena/RO – Porto Velho/RO e Porto Velho/RO – Boqueirão/AC.

**b.1)** **Mara Rosa/GO - Água Boa/MT - Lucas do Rio Verde/MT**

Com 888km de extensão, sendo o primeiro trecho de 383km entre Mara Rosa/GO a Água Boa/MT e o segundo trecho, de 507 km, de Água Boa/MT a Lucas do Rio Verde/MT. Esse trecho possui EVTEA e Projeto Básico concluídos.

**b.2) Lucas do Rio Verde/MT – Vilhena/RO**

Com 646 km de extensão, o empreendimento encontra-se com EVTEA concluído desde 2014 e com anteprojeto em andamento.

**b.3) Vilhena/RO a Porto Velho/RO**

Com 770 km de extensão, o empreendimento ligará a ferrovia a partir da cidade Vilhena/RO até a Hidrovia do Rio Madeira, em Porto Velho/RO, além de estabelecer um importante corredor logístico intermodal aos portos de Itacoatiara/AM e Santarém/PA. Atualmente o trecho encontra-se na elaboração do EVTEA.

**b.4) Porto Velho/RO a Boqueirão/AC**

O Trecho da FICO entre Porto Velho/RO e Boqueirão/AC ainda não possui estudos de viabilidade em desenvolvimento.

1. **Corredor Ferroviário de Santa Catarina – EF 280**

Contratado em 2014, a elaboração do EVTEA e do Projeto Básico da EF -280 está em curso e visa ligar a EF-451 - Ferrovia Litorânea, no município de Itajaí/SC, ao extremo oeste do estado, no município de Dionísio Cerqueira/SC. A ligação ferroviária insere-se no contexto do planejamento logístico do estado de Santa Catarina, com relevância também para distribuição de cargas a nível nacional ao integrar a malha ferroviária do país.

Por interconectar-se com projetos previstos, como a Ferrovia Litorânea e a extensão prevista da Ferrovia Norte-Sul - FNS em direção ao sul do país, o Corredor Ferroviário favorece o fluxo de cargas de oeste a leste no estado de Santa Catarina, com possibilidade de remeter ou buscar cargas ao norte ou ao sul do Brasil, através do compartilhamento de malhas com a FNS e a interconexão com a Ferrovia Tronco Principal Sul (EF-116). O projeto, ainda, interliga-se logisticamente aos cincos portos existentes em Santa Catarina, através da conexão prevista com a Ferrovia Litorânea.

O início deste estudo teve embasamento no Ofício n° 621/2012/SE/MT de 29 de outubro de 2012, o qual define que o EVTEA seria realizado pela VALEC. Ressalta-se que esse estudo foi finalizado em 2020.

1. **Ferrovia do Pantanal – EF 267**

Com aproximadamente 734km, a EF- 267 foi outorgada à VALEC estabelecendo o direito de construção, uso e gozo por meio da Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008. Esta ferrovia fará a conexão da FNS no município de Panorama/SP até Porto Murtinho/MS às margens do Rio Paraguai, no sul do Pantanal mato-grossense, atendendo uma área de alta densidade de produção agrícola e possibilitando o acesso logístico a vários portos do país ao se conectar com malha paulista e com a Ferrovia Norte e Sul. Dentre as demandas para essa ferrovia destacam-se também as cargas no sentido importação (mar – continente), como fertilizantes e cargas gerais, além das cargas para consumo interno. O EVTEA desse trecho, contratado pela VALEC, foi finalizado em maio 2012, consumindo recursos da ordem de R$ 5,5 milhões.

1. **Ramais da Ferrovia Norte Sul - FNS**

Os ramais da Ferrovia Norte Sul compreendem: Açailândia/MA – Barcarena/PA; Porto Franco/MA-Balsas/MA; Goiânia/GO – Brasília/DF; Quirinópolis/GO – Itumbiara/GO; Estrela d’Oeste/SP – Panorama/SP; Panorama/SP – Chapecó/SC; Chapecó/SC - Rio Grande/RS.

Em 2012 foram finalizados os EVTEA dos trechos de Açailândia/MA a Barcarena/PA (Termo de Referência 19/2010), com 477Km, de Goiânia/GO a Brasília/DF (Termo de Referência 017/2010), com 212km e de Quirinópolis/GO a Itumbiara/GO (Termo de referência 17/2010), com 203km.

Em 2014, para atender à crescente demanda por transporte de cargas, a VALEC concluiu os EVTEA para mais três trechos da ferrovia: entre Estrela d’Oeste/SP a Panorama/SP (Termo de referência 18/2010), com 264km; entre Panorama/SP e Chapecó/SC (Termo de Referência 006/2011 e 003/2012), com 950km; e entre Chapecó/SC e Rio Grande/RS (Termo de Referência 006/2011), com 833km.

Em 2019, foi concluído o Anteprojeto do Trecho Porto Franco/MA-Balsas/MA.

**IV – INVESTIMENTO CRUZADO**

A Lei nº 13.448, de 05 de junho de 2017 trouxe, como inovação no ordenamento jurídico, a possibilidade de realização de investimentos em malhas ferroviárias distintas como contrapartida às prorrogações de contratos de concessão. A lei estabelece que o órgão ou a entidade competente é autorizada a promover alterações nos contratos de parceria no setor ferroviário a fim de solucionar questões operacionais e logísticas, inclusive por meio de prorrogações ou relicitações da totalidade ou de parte dos empreendimentos contratados.

Permite, ainda, ao órgão ou a entidade competente, de comum acordo com os contratados, buscar soluções para todo o sistema e adotar medidas diferenciadas por contrato ou por trecho ferroviário que considerem a reconfiguração de malhas, admitida a previsão de investimentos pelos contratados em malha própria ou naquelas de interesse da administração pública.

Esse dispositivo passou a ser chamado de ‘Investimento Cruzado’, pelo qual é possibilitada a ampliação da malha e da capacidade do subsistema ferroviário, sem que haja uma obrigação direta da União em aportar recursos.

Fundamentado na Lei nº 13.448/2017, o Terceiro Termo Aditivo ao contrato de concessão da Estrada de Ferro Vitória a Minas, concedida à VALE S/A, prevê a renovação antecipada de outorga e descreve, no Anexo 9, termos que disciplinam as condições de realização das Obrigações de Investimento assumidas pela Concessionária em projetos de titularidade da VALEC conforme a Lei nº 11.772/2008, envolvendo:

1. A implantação da infraestrutura e superestrutura ferroviária de Trecho da Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO), EF-354, compreendido entre os municípios de Água Boa/MT e Mara Rosa/GO;
2. A aquisição de Trilhos e Dormentes a serem incorporados no Projeto de Infraestrutura da Ferrovia Integração Oeste Leste (FIOL), EF – 334; e
3. Enquadramento do projeto FICO e FIOL no Regime Especial de Incentivo para o Desenvolvimento da Infraestrutura (REIDI).

No âmbito do Anexo 9 do Terceiro Termo Aditivo, assinado em 18 de dezembro de 2020, a VALEC, na figura de Interveniente Anuente e titular dos Projetos de Infraestrutura da FICO e da FIOL, comprometeu-se a requerer os enquadramentos dos Projetos junto ao Ministério da Infraestrutura, bem como as suas habilitações no regime do REIDI, regulado pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A habilitação da VALEC no regime do REIDI para os Projetos FICO e FIOL foi realizada em 21 de junho de 2021, por meio dos Atos Declaratórios nº 107 e 108 da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, conforme publicado no Diário Oficial da União em 24 de junho de 2021.

A VALEC comprometeu-se, ainda, a participar dos contratos, aditivos contratuais e demais documentos competentes previstos na legislação do REIDI, inclusive na posição de destinatária das obras de infraestrutura, dos trilhos e dormentes, com o fim único e exclusivo de expressar nesses instrumentos a sua concordância com a aquisição das obras de infraestrutura pelo Projeto de Infraestrutura da FICO e dos Trilhos e Dormentes pelo Projeto de Infraestrutura da FIOL elegíveis ao REIDI e de restar como beneficiária das garantias contratuais perante os fornecedores dos Trilhos e Dormentes.

A título de Investimento Cruzado, até o 1º trimestre de 2022, foram investidos R$ 388,81 milhões na FIOL e R$ 17,47 milhões na FICO, conforme detalhado na Nota 8-IV.

**V –** **PERMISSÃO DE USO DE PÁTIOS**

A VALEC também explora e fomenta o transporte ferroviário por meio de terminais de armazenamento e transbordo de cargas. Atualmente estão vigentes 17 (dezessete) instrumentos de outorga envolvendo terminais. As localizações das áreas outorgadas estão assim dispostas: 5 (cinco) em Porto Franco/MA, 1 (um) em Palmeirante/TO, 3 (três) em Guaraí/TO, 7 (sete) em Porto Nacional/TO e 1 (um) em Gurupi/TO. Dentre as outorgas estão: Termos de Permissão de Uso, Contratos de Arrendamentos, Contratos de Permissões de Uso e Contratos de Concessões de Uso.

#### NOTA 2 – BASE DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES E PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

1. A autorização para a conclusão destas demonstrações contábeis foi dada pela Conselho de Administração em 21 de julho de 2022.
2. As demonstrações contábeis fundamentam-se de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, por meio das Normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade - CFC e os Pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC;
3. As demonstrações contábeis originam-se de fatos contábeis vinculados ao Registro pelo Valor Original e os saldos estão disponibilizados em unidade de Real (R$ 1), exceto quando indicado de outra forma, sendo o Real a moeda funcional e de apresentação da VALEC;
4. A VALEC integra o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, na modalidade total em relação ao orçamento, conforme disposto na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e aspectos societários da Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em relação à apresentação das Demonstrações Contábeis, com as alterações promovidas pelas Leis nºs 11.638, de 28 de dezembro de 2007, e 11.941, de 27 de maio de 2009;
5. Os registros contábeis da empresa são realizados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) conforme as normas aplicadas à contabilidade do Setor Público e, posteriormente, são conciliados para atender às normas aplicadas à Contabilidade Societária. A conciliação é realizada “off-book”, por meio de planilhas de Excel e são necessárias devido às diferenças temporais e normativas entre contabilidade pública e societária, conforme divulgado na Nota nº 26;
6. As receitas e despesas são apropriadas pelo regime de competência, observando-se o critério de liquidez e natureza financeira, incluindo os efeitos das variações monetárias computados sobre ativos e passivos indexados;
7. Os ativos circulantes e realizáveis a longo prazo são demonstrados pelos valores de realização e os passivos circulantes e não circulantes, pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo quando aplicáveis os rendimentos e/ou encargos correspondentes, calculados a índices ou taxas oficiais, bem como, os efeitos de ajustes de ativo para valor de mercado ou de realização;
8. O ativo imobilizado é reconhecido pelo custo de aquisição deduzido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil estimada dos bens, conforme Nota 8;
9. Após análise do valor recuperável pela VALEC referente à Ferrovia Norte Sul já subconcedida pelo período de 30 anos, foi realizado o reconhecimento da provisão de perda ao valor recuperável no ativo imobilizado da empresa, em consonância com o CPC – 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
10. Após o Leilão para Subconcessão do Trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste, denominado FIOL I, foi realizada a análise do valor recuperável de ativos e reconhecida provisão de perda ao valor recuperável no ativo imobilizado da empresa, em consonância com o CPC – 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos;
11. As demonstrações contábeis de 2019 e 2020 foram aprovadas em Assembleia Geral Ordinária em agosto e outubro de 2021, respectivamente. Assim, os efeitos dos testes de recuperabilidade da Ferrovia Norte e Sul e da Ferrovia de Integração Oeste Leste foram reconhecidos ainda nas demonstrações de 2019 e 2020. No exercício de 2021, foram efetuados novos testes de recuperabilidade e os respectivos efeitos foram reconhecidos nas demonstrações contábeis;
12. O Pronunciamento Contábil CPC 06 (R2) introduziu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado, o qual é reconhecido inicialmente pelo custo e, subsequentemente, pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e ajustado pela taxa dos respectivos contratos; e um passivo de arrendamento que representa sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento, mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos. O referido pronunciamento estabelece os princípios para o reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação de arrendamento e entrou em vigor em 01 de janeiro de 2019.
13. O ativo intangível composto por direito de uso e programas de software, conforme Nota 9, é demonstrado pelo custo de aquisição deduzido das respectivas amortizações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a legislação e devem ser mantidas neste grupo até a efetiva baixa;
14. As provisões para contingências são contabilizadas, com base na posição da Procuradoria Jurídica, a qual é formulada na análise técnica individual dos advogados, quando for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, conforme Nota 11b. As provisões classificadas como perdas possíveis pela Procuradoria Jurídica são divulgadas com base na perda histórica, enquanto aquelas classificadas como perda remota não são passíveis de provisão e divulgação, atendendo ao disposto no CPC nº 25 – Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes;
15. Ativos financeiros são avaliados pelo valor justo decorrentes do resultado. Aos ativos financeiros presentes nesta Companhia incluem-se os equivalentes de caixa, e os direitos creditórios contratuais a receber;
16. A VALEC avalia durante o encerramento das demonstrações financeiras se transcorreu, em determinado intervalo, a desvalorização econômica (recuperação) do ativo financeiro ou do grupo de ativos financeiros. Terminantemente, considera-se não recuperável quando houver indicação de ausência de retomada do resultado de um ou mais eventos que tenham acontecido depois do reconhecimento inicial do ativo (um evento de perda incorrida) e essa perda tenha influência no fluxo de caixa estimado do ativo financeiro, ou do grupo de ativos financeiros, que possa ser razoavelmente presumida; e
17. As obrigações financeiras são avaliadas pelo valor justo, de maneira similar ao ativo financeiro. Por conseguinte, envolve as obrigações desta Companhia com terceiros interessados, das quais destacam-se os fornecedores de mercadorias e serviços, as obrigações trabalhistas e tributárias, entre outras.

**NOTA 3 – CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA - CONTA VINCULADA - LIMITE DE SAQUE COM VINCULAÇÃO DE PAGAMENTO**

Nesta conta é registrado o valor do limite de saque da Conta Única do Tesouro Nacional, estabelecido pelo órgão central de programação financeira, para atender as despesas com vinculações de pagamentos divididas nas seguintes categorias:

Categoria de Gasto com Pessoal e Encargos Sociais – (A) Vinculações: 130, 307, 308, 310.

Categoria de Gasto com Custeio/Investimento – (C) Vinculações: 340, 400, 404, 409, 412, 415, 500, 510, 514, 551.

Categoria de Gasto com Investimentos (Obras) – (D) Vinculações: – 400, 415, 500.

A conta Limite de Saque com Vinculação de Pagamento registra o valor do limite de saque da Conta Única da União, estabelecido pelo órgão Central de Programação Financeira para atender às despesas com vinculação de pagamentos. Portanto, representa a conta utilizada para movimentação financeira, na qual a Setorial Financeira do Ministério da Infraestrutura disponibiliza os recursos financeiros para pagamentos efetuados diariamente pela VALEC. Esta conta apresenta o seguinte saldo em 31 de março de 2022:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VINCULAÇÃO** | **DESCRIÇÃO DA VINCULAÇÃO** |  |  |  |  | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| 130 | Pessoal-sentenças judiciais |  |  |  |  | 48.527 | 0 |
| 307 | Outros pag. pessoais - órgãos integrantes SIAPE |  |  |  |  | 177.419’ | 0 |
| 308 | Contribuição previdência fechada |  |  |  |  | 73.923 | 65.083 |
| 310 | Pagamento pessoal |  |  |  |  | 5.710.073 | 6.141.722 |
| 340 | Custeio sentenças judiciais |  |  |  |  | 18.511 | 0 |
| 400 | Custeio/invest. c/exigência de empenho |  |  |  |  | 50.413.809 | 50.179.402 |
| 409 | Emendas Resultado EOF -9 |  |  |  |  | 0 | 0 |
| 500 | Custeio e investimento |  |  |  |  | 0 | 0 |
| 510 | Custeio pgto. pessoal/auxílios |  |  |  |  | 1.484.465 | 307.565 |
| 514 | Custeio Pagamento Pessoal/Auxílios- Resultado. Primário |  |  |  |  | 67.766 | 38.802 |
| **TOTAL** |  |  |  |  |  | **57.994.493** | **56.732.574** |

**NOTA 4 – DIREITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO**

1. **Adiantamentos Concedidos**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ADIANTAMENTOS (RFFSA – GEIPOT – VALEC)** |  |  |  |  |  | **31/03/2022** |  | **31/12/2021** |
| ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO |  |  |  |  |  | 959.643 |  | 511.767 |
| ADIANTAMENTOS DE SALÁRIOS E ORDENADOS |  | 184.914 |  | 230.955 |
| **TOTAL GERAL DE ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS** |  |  |  |  |  | **1.144.557** |  | **742.722** |

O saldo de R$ 1,14 milhão, em 31 de março de 2022, refere-se a adiantamentos concedidos aos empregados da VALEC e das extintas empresas Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA e da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

Os provisionamentos das despesas com 13º salário e férias são efetuados e conciliados mensalmente. A VALEC paga metade do salário a título de adiantamento de 13º salário a seus empregados na Folha de Pagamento do mês de junho de cada ano, a fim de que o empregado receba no primeiro dia útil do mês de julho. No entanto, o empregado tem o direito de solicitar esse adiantamento na ocasião de férias quando gozadas de janeiro a junho.

Mediante conciliação mensal, o saldo da conta de adiantamento de 13º salário representa fielmente os valores devidamente adiantados, os quais serão descontados por ocasião da Folha de Pagamento do mês de novembro, quando o 13º salário é integralmente pago.

Os empregados da VALEC e das extintas empresas RFFSA e GEIPOT podem solicitar, na ocasião de suas férias, adiantamento salarial, o qual será restituído em até 6 (seis) parcelas mensais.

1. **Créditos Tributários e Previdenciário a Compensar**

O saldo de créditos tributários e previdenciários a compensar em 31 de março de 2022 é de R$ 1,66 milhão, sendo R$ 1,09 milhão em créditos de PIS e COFINS e R$ 566 mil em créditos previdenciários.

**b.1) Tributos a Compensar**

De acordo com o art. 1º da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002 e art. 1º da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a base de cálculo da apuração do PIS e da COFINS pelo regime não-cumulativo é o total das receitas auferidas no mês, excluídas as situações previstas em lei. As referidas leis, em seu art. 3º, preveem a possibilidade de aproveitamento de créditos de PIS (1,65%) e COFINS (7,6%) sobre “aluguéis de prédios, máquinas e equipamentos e energia elétrica ou térmica, além das despesas com depreciações e amortizações”. Assim, em 31 de março de 2022 o saldo de crédito de PIS era de R$ 196 mil e de COFINS era de R$ 900 mil a serem compensados em períodos posteriores:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **TRIBUTOS A COMPENSAR** | **Saldo em 31/12/2021** | **Ingresso** | **Compensado** | **Saldo em 31/03/2022** |
| COFINS a Compensar | 821.965 | 154.472 | (76.167) | 900.270 |
| PIS a Compensar | 179.544 | 33.537 | (16.536) | 196.545 |
| **TOTAL** | **1.001.509** | **188.009** | **(92.703)** | **1.096.815** |

**b.2) Crédito Previdenciário a Compensar**

Os seguintes fatos e princípios foram determinantes como justificativa para apuração de créditos previdenciários: Índices FAP declarados em divergência ao que determina o Portal FAPWeb; Atividades preponderantes declaradas em discordância com a real atividade exercida pelos funcionários de cada filial, conforme determina a Instrução Normativa 1.453, de 24 de fevereiro de 2014, e COSIT, de 14 de junho de 2016; Alíquota RAT declaradas em discordância com o determinado pelo Decreto 6.957, de 09 de setembro de 2009; Ausência de lançamento de desoneração em folha durante o período em que a mesma era obrigatória para o setor econômico da VALEC, conforme Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e posteriores alterações; e Ausência de pagamento de DARF CPRB no período em que a mesma era obrigatória para o setor econômico da VALEC, conforme Lei nº 12.546, de 14 de dezembro de 2011, e posteriores alterações.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO** |  |  |  |  |  |
| Crédito Previdenciário |  |  |  | 54.285.136 |  |
| Crédito Compensado em 2018 |  |  |  | (26.966.503) |  |
| Crédito Compensado em 2019 |  |  |  | (9.477.108) |  |
| Reconhecimento de Crédito em 2019 |  |  |  | 16.613 |  |
| Baixa por prescrição no 4º trimestre / 2020 |  |  |  | (16.171.757) |  |
| **SALDO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO APÓS BAIXA POR PRESCRIÇÃO** |  |  |  | **1.686.381** |  |
| CRÉDITO PRESCRITO EM 2021 (Até Abr/2021) RECONHECIDO NAS DFS DE 2019 |  |  |  | (271.209) |  |
| CRÉDITO PRESCRITO EM 2021 (Até jun/2021) RECONHECIDO NAS DFS DE 2020 |  |  |  | (132.239) |  |
| **SALDO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM 31/12/2020** |  |  |  | **1.282.933** |  |
| CRÉDITO PRESCRITO EM 2021 RECONHECIDO NAS DFS DE 2021 |  |  |  | (510.827) |  |
| **SALDO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM 31/12/2021** |  |  |  | **772.106** |  |
| CRÉDITO PRESCRITO 1º TRIMESTRE DE 2022 |  |  |  | (205.186) |  |
| **SALDO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM 31/03/2022** |  |  |  | **566.920** |  |

Os créditos previdenciários estavam sendo compensados nas guias de pagamentos do INSS referentes às folhas de pagamentos da VALEC e das extintas empresas Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA e Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

No final do segundo trimestre de 2019, houve a suspensão das compensações de créditos previdenciários aguardando posicionamento da Receita Federal do Brasil quanto à legalidade desse crédito.

Por esses motivos o cronograma então vigente não foi observado, assim, em dezembro de 2020, após consulta à Superintendência de Gestão de Pessoas (SUGEP), verificou-se que seria necessário realizar uma baixa por prescrição do direito a recuperar no valor de R$ 16 milhões do saldo de INSS A COMPENSAR, restando como saldo a compensar o valor de R$ 1,6 milhão, o qual está sendo baixado proporcionalmente à medida que os créditos prescrevem.

No 1º trimestre de 2022, foi prescrito o valor de R$ 205 mil e deduzido do saldo de INSS a Compensar, restando como saldo a compensar o valor de R$ 566 mil em 31 de março de 2022.

1. **Outros Créditos a receber**

Outros créditos compreendem os Termos de Execução Descentralizada a comprovar, os créditos a receber de fornecedores e créditos sobre salário maternidade.

**c.1) Termos de Execução Descentralizada a comprovar:**

Os Termos de Execução Descentralizada celebrados entre a VALEC e órgãos vinculados à União para execução de serviços de interesse desta empresa, com valor a comprovar em 31 de março de 2022, são:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **N° TED** | **SIAFI** | **ÓRGÃO** | **VIGÊNCIA** | **VALOR A COMPROVAR** |
| 003/2013 | 690654 | CBTU | 28.03.2021 | 71.948 |
| 001/2020 | 1AABOM | EXÉRCITO | 28.09.2023 | 12.546.825 |
| 002/2020 | 1AADXR | UnB | 19.08.2022 | 400.000 |
| 003/2020 | 1AADXS | UnB | 18.12.2022 | 509.262 |
| 001/2021 | 1AAETV | MCTI | 24.06.2022 | 597.444 |
| **TOTAL EM 31/03/2022** |  |  |  | **14.125.479** |

1. Termo de Execução Descentralizada n°. 003/2013, celebrado entre a VALEC e a CIA Brasileira de Trens Urbanos-CBTU, cujo objeto é o disciplinamento do uso compartilhado das áreas de uso comum voltadas à administração, segurança, controle e fiscalização do Edifício Renato Azevedo Feio, situado na praça Procópio Ferreira-RJ, bem como o rateio das correlatas despesas. Compartilham o uso das dependências os seguintes órgãos e entidades partícipes: Inventariança-RFFSA, CBTU, VALEC e AGU, que são representados, oportunamente, nas assembleias por servidores formalmente nomeados pelas respectivas direções. Teve a vigência até 28 de março de 2021, e encontra-se com a prestação de contas em andamento;
2. Termo de Execução Descentralizada n°. 001/2020 celebrado entre a VALEC e o Exército Brasileiro, cujo objeto é a execução de obras remanescentes do sub-trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste - FIOL, compreendido entre Ilhéus/BA a Barreiras/BA sub-trecho Caetité/BA e Barreiras-BA, referente ao lote 06f - até o início da ponte sobre o rio São Francisco, numa extensão de 18,34km. Com vigência até 08 de setembro de 2023;
3. Termo de Execução Descentralizada n°. 002/2020, celebrado entre a VALEC e a Universidade de Brasília, cujo objeto é a avaliação de metodologias desenvolvidas pela VALEC por meio das Notas técnicas Nº 57/2019 (Metodologia de Ensaio de Deformação Permanente do Lastro do Lote 5S da Ferrovia Norte Sul Extensão Sul) e Nº58/2019 (Metodologia de Ensaio de Deformação Permanente do Lastro do Lote 4S da Ferrovia Norte Sul Extensão Sul), bem como, estudar e compreender a vida útil de britas de lastros por meio de ensaios e por avaliações mediante métodos numéricos avançados. Teve sua vigência prorrogada até 19 de agosto de 2022, e encontra-se com a prestação de contas em andamento;
4. Termo de Execução Descentralizada n°. 003/2020, celebrado entre a VALEC e a Universidade de Brasília, cujo objeto é o desenvolvimento do modelo mental BIM de forma que os profissionais e pessoas fiquem preparadas para trabalharem de maneira integrada junto com tecnologias GIS, onde todos interagem ao mesmo tempo, conectados, com a possibilidade de falar com qualquer membro da equipe quando necessário, trocando informações e compartilhando de forma ostensiva informações, com o desenvolvimento de novas metodologias de integração de softwares. Com vigência até 18 de dezembro de 2022; e
5. Termo de Execução Descentralizada nº 001/2021, celebrado entre a VALEC e o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, cujo objeto é a execução de produtos e serviços de comunicação corporativa, no que trata de produção de conteúdo jornalístico, audiovisual e fotográfico, atendimento às demandas de imprensa, monitoramento de veículos online e mídias sociais. Com vigência até 24 de junho de 2022.

**c.2)** **Créditos a Receber**

Os créditos a receber referem-se às multas compensatórias previstas em contratos, as quais a VALEC aplicou a contratos de fornecedores e que estão sendo cobradas por meio de processos administrativos, em decisões originárias das Diretoria.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **OUTROS CRÉDITOS A RECEBER** | **CONTRATO** | **PROCESSO ADMINISTRATIVO** | **PROCESSO JUDICIAL** | **VALOR** |
|  |
| **Multas Compensatórias** |  |  |  |  |  |
| A C CORREA CIA LTDA | 004/2017 | 51402.190111/2017-63 |  | 177.442 |  |
| AZVI S.A DO BRASIL | 016/2017 | 51402.200534/2018-81 |  | 9.739.968 |  |
| SPAVIAS ENGENHARIA LTDA | 036/2014 | 51402.198131/2018-63 |  | 2.465.411 |  |
| ALTA ENGENHARIA DE INFRAESTRUTURA LTDA | 036/2014 | 51402.232530/2019-41 |  | 34.308 |  |
| **TOTAL DE CRÉDITOS A RECEBER** |  |  |  | **12.417.129** |  |
| **Ajustes para Perdas com crédito de liquidação duvidosa** |  |  |  | **(12.382.821)** |  |
| A C CORREA CIA LTDA | 004/2017 | 51402.190111/2017-63 | 1009877-63.2020.4.01.3400 | (177.442) |  |
| AZVI S.A DO BRASIL | 016/2017 | 51402.200534/2018-81 | 1026732-20.2020.4.01.3400 | (9.739.968) |  |
| SPAVIAS ENGENHARIA LTDA | 036/2014 | 51402.198131/2018-63 | 1041194-16.2019.4.01.3400 | (2.465.411) |  |
| **TOTAL LÍQUIDO DOS CRÉDITOS A RECEBER em 31/03/2022** |  | | | **34.308** |  |

O critério de avaliação para ajustes para perdas com crédito de liquidação duvidosa foi a judicialização dos processos, os quais passaram a ser tratados como ativos contingenciais que se encontram classificados pela Procuradoria Jurídica como chances de possível êxito.

Após a judicialização dos processos de cobranças, foram efetuados ajustes no valor total de R$ 12 milhões.

**c.3)** **Créditos Salário Maternidade**

O valor de R$ 29,5 mil refere-se ao crédito de salário maternidade a compensar sobre a guia de INSS sobre a folha de pagamentos de março de 2022.

**NOTA 5 - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**

1. **Depósitos de Cauções**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DEPÓSITOS DE CAUÇÕES** | | |  |  | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Saldo do exercício anterior | | |  |  | 257.472 | 233.338 |
| Ingressos |  |  |  |  | 3.011 | 58.381 |
| Baixas |  |  |  |  | (6.566) | (34.247) |
| **TOTAL DOS DEPÓSITOS DE CAUÇÕES** | | |  |  | **253.917** | **257.472** |

Os depósitos de cauções decorrem das garantias caucionadas propostas, em licitação, do contratante ao contratado, conforme cláusula contratual, os quais são contabilizados em contrapartida ao passivo não circulante. Financeiramente, esses valores encontram-se disponibilizados em contas específicas individualizadas sob a custódia da Caixa Econômica Federal – CAIXA.

1. **Depósitos Judiciais**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **AÇÕES** | **SALDO EM 31/12/2021** | **INGRESSO** | **BAIXA** | **BAIXA ATUAL. MONET** | **SALDO EM 31/03/2022** |
| Cíveis | 51.641.802 | 0 | 0 | 0 | 51.641.802 |
| Trabalhistas | 38.071.827 | 162.747 | (255.802) | (27.494) | 37.951.278 |
| **TOTAL** | **89.713.629** | **162.747** | **(255.802)** | **(27.494)** | **89.593.080** |

O montante de R$ 89,5 milhões compreende os valores depositados em juízo referentes a depósitos recursais, provenientes das ações trabalhistas e cíveis impetradas pelas partes autoras contra a VALEC e as extintas empresas Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA e Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT, atualizados monetariamente pela taxa JAM-FGTS (ações trabalhistas) ou pela taxa Selic (ações cíveis) até 31 de dezembro de 2018.

1. **Valores a Receber**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **VALORES A RECEBER** | | |  | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Saldo do exercício anterior | | |  | 35.147 | 46.043 |
| Ingressos |  |  |  | 0 | 0 |
| Baixas |  |  |  | (2.376) | (10.896) |
| **TOTAL** |  |  |  | **32.771** | **35.147** |

O saldo de R$ 32 mil abrange adiantamentos com despesas médicas aos empregados da extinta Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT transferidos para a VALEC. Os descontos desses valores são efetuados mensalmente na Folha de Pagamento dos colaboradores.

**NOTA 6 – PERMISSÕES PARA USO DE PÁTIOS**

Para fomentar o transporte ferroviário, a VALEC outorga por meio de Contratos de Permissão de Uso, Pátios de Integração Multimodal, por prazo não inferior a 15 anos. As receitas provindas dessas permissões são consideradas receitas operacionais diferidas pelo prazo do contrato e o recebimento é parcelado conforme acordo contratual. Os saldos dos recursos a receber de curto e longo prazo referentes à Permissão para Uso de Pátios, em 31 de março de 2022, são:

1. **Realizáveis a Curto Prazo**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PERMISSÃO PARA USO DE PÁTIOS A RECEBER - CIRCULANTE** | | |  | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Saldo do exercício anterior | | |  | 2.144.892 | 1.487.338 |
| Recebimentos | |  |  | (336.672) | (1.453.905) |
| Transf. do não circulante para circulante | |  |  | 336.672 | 1.242.315 |
| Atualização monetária do período | |  |  | 108.960 | (33.438) |
| Novas permissões | |  |  | 618.850 | 902.582 |
| **TOTAL** |  |  |  | **2.872.702** | **2.144.892** |

1. **Realizável a Longo Prazo**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PERMISSÃO DE USO DE PÁTIOS A RECEBER – NÃO CIRCULANTE** | |  | | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Saldo do exercício anterior | |  | | 41.112.262 | 25.488.517 |
| Recebimentos | |  |  | (299.783) | (395.501) |
| Transf. do não circulante para circulante | |  |  | (336.672) | (1.242.315) |
| Atualização monetária do período | |  | | 1.630.485 | 4.754.140 |
| Novas permissões | |  |  | 8.329.701 | 12.507.421 |
| **TOTAL** |  |  |  | **50.435.993** | **41.112.262** |
| **SALDO DE CONTRATOS POR PERMISSÃO A RECEBER** | |  |  | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Porto Seco Centro Oeste S.A. 13/2016 |  |  |  | 15.077.633 | 14.416.397 |
| TDC - Distribuidora de Combustíveis S.A. 01/2016 |  |  |  | 14.747.299 | 14.720.247 |
| Terminal VLI Porto Franco S.A. 19/2021 |  |  |  | 14.444.832 | 14.120.510 |
| MIL - Modal de Integração e Logística SPE S/A - 01/2022 |  |  |  | 9.038.931 | 0 |
| **TOTAL** |  |  |  | **53.308.695** | **43.257.154** |

**NOTA 7 – INVESTIMENTO**

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **INVESTIDAS** | **SALDO EM 31/12/2021** | | **RESULT. MEP** | | **APORTE** | | **SALDO EM 31/03/2022** | | **QTD DE AÇÕES PN** | | **AÇÕES PN (%)** | | **QTD DE AÇÕES ON** | | **AÇÕES ON (%)** | |  | | **AÇÕES TOTAL (%)** | |  | |
| Estrada de Ferro Paraná Oeste S/A | | 26.278 | | - | | 0 | | 26.278  26.278 | | 0 | | 0 | | 1.875.000 | | 0,008 | |  | | 0,0027 | |  | |
| Transnordestina Logística S/A | | 921.825.119 | | (5.764.122) | | 0 | | 916.060.997 | | 18.686.075 | | 71,59 | | 1.722.716 | | 6,60 | |  | | 39,10 | |  | |
| **TOTAL** | | **921.851.397** | | **(5.764.122)** | | **0** | | **916.087.275** | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |  | |

1. **Estrada de Ferro Paraná-Oeste S/A (FERROESTE)**

A Estrada de Ferro Paraná-Oeste S/A (FERROESTE) é uma sociedade anônima, de economia mista, controlada pelo Estado do Paraná, com 99,69% de participação acionária, o restante das ações pertence a 46 empresas nacionais, 3 estrangeiras e 6 pessoas físicas. A FERROESTE tem por objetivo a construção, operação, administração, e exploração comercial de vias ferroviárias nacionais, de terminais ferroviários, de silos e demais sistemas de armazenagem de produtos agrícolas e manufaturados em geral.

A VALEC participa do capital social da Estrada de Ferro Paraná-Oeste S/A (FERROESTE) com 1.875 lotes de 1.000 ações ordinárias. Esse investimento é avaliado pelo método de custo em função da participação da VALEC não apresentar influência significativa, além dessa participação ser inferior a 20% do Capital Social da investida.

1. **Transnordestina Logística S/A (TLSA)**

A Transnordestina Logística S/A (TLSA) é uma sociedade por ações, sediada em Fortaleza/CE, com registro de companhia aberta, classe B, junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”). A Companhia é controlada pela Companhia Siderúrgica Nacional (“CSN”) e suas ações não são negociadas em bolsa de valores.

A Companhia tem por objeto social prestar serviços de transporte ferroviário; explorar serviços de carga, descarga, armazenagem e transbordo nas estações, pátios e terrenos existentes na faixa de domínio das linhas ferroviárias objeto da concessão; explorar os transportes intermodais necessários ao desenvolvimento de suas atividades; participar de projetos que tenham como objeto a promoção do desenvolvimento socioeconômico das áreas de influência, visando a ampliação dos serviços ferroviários concedidos; exercer a atividade de operador portuário; exercer outras atividades que utilizem como base a infraestrutura da Companhia; exercer a função de operador de transporte multimodal (OTM) e executar todas as atividades afins ou correlatas às descritas anteriormente.

A VALEC participa do capital social da Transnordestina Logística S/A com 20.408.791 ações (18.686.075 ações preferenciais e 1.722.716 ações ordinárias) que correspondem a 39,10% do total de ações, sendo 71,59% das ações preferenciais e 6,60% das ações ordinárias.

A VALEC, nos termos da legislação, dos contratos, do Acordo de Acionistas e do Acordo de Investimento, não é integrante do grupo controlador da TLSA e não possui o controle compartilhado, mantendo a sua característica de acionista minoritária.

A Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as sociedades por ações, preceitua em seu art.116 o conceito do acionista controlador como a pessoa, natural ou jurídica, ou o grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto, ou sob controle comum, que: a) é titular de direitos de sócio que lhe assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações da assembleia-geral e o poder de eleger a maioria dos administradores da companhia; e b) usa efetivamente seu poder para dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da companhia.

Em 27 de dezembro 2013, após a eleição e posse de dois representantes para compor o Conselho de Administração da Transnordestina Logística S/A, a VALEC passou a considerá-la coligada. Conforme a Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 18 (R3), coligada é a entidade sobre a qual o investidor tem influência significativa, isto é, o investidor possui o direito de participar de certas decisões sobre políticas financeiras e operacionais da companhia investida, mas sem exercer controle individual ou conjunto dessas políticas.

A NBC TG 18 (R3) determina que o investimento em coligada seja avaliado pelo método da equivalência patrimonial, o qual deve ser inicialmente reconhecido pelo custo e o seu valor contábil aumentado ou diminuído pelo reconhecimento da participação do investidor nos lucros ou prejuízos do período, gerados pela investida após a aquisição. A participação do investidor no lucro ou prejuízo do período da investida deve ser reconhecida no resultado do período do investidor.

Até o ano de 2016, a VALEC aportou o montante de R$ 1.124,6 milhões na TLSA. Desde janeiro de 2017, por determinação do Tribunal de Contas da União – Acórdão n° 67/2017, estão suspensos novos aportes de recursos públicos para o projeto.

No 1º trimestre de 2022, a Transnordestina Logística S/A apresentou um resultado negativo de R$ 14,7 milhões, o que provocou para a VALEC uma perda de equivalência patrimonial deste investimento na ordem de R$ 5,7 milhões no período.

**NOTA 8 – IMOBILIZADO**

**I – COMPOSIÇÃO E FLUXO DO ATIVO IMOBILIZADO:**

O fluxo de movimentação do ativo imobilizado da VALEC, no 1º trimestre de 2022, está representado na tabela abaixo e justificado nos itens que segue:

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **IMOBILIZADO BENS MÓVEIS** | **SALDO EM 31/12/2021** | **ENTRADAS** | **BAIXAS** | **TRANSF.** | **SALDO EM 31/03/2022** | **TAXA DEPREC. (%)** |
| Mobiliário em Geral | 8.704.128 | - | - | - | 8.704.128 | 10 |
| Ativos de Concessão (Pátios) | 5.524.762 | - | - | - | 5.524.762 | 10 |
| Equipamentos | 24.077.444 | 16.300 | - | - | 24.093.744 | 10 e 20 |
| Equipamentos de Comunicação | 46.130 | - | - | - | 46.130 |  |
| Utensílios de Escritório | 408.737 | 48.885 | - | - | 457.622 | 10 |
| (Redução ao Valor Recuperável) | (34.974) | - | - | - | (34.974) |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Total Bens Móveis (1)** | **38.726.226** | **65.185** | **-** | **-** | **38.791.411** | **-** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **IMOBILIZADO BENS IMÓVEIS** | **SALDO EM 31/12/2021** | **ENTRADAS** | **BAIXAS** | **TRANSF.** | **SALDO EM 31/03/2022** | **TAXA DEPREC. (%)** |
| Terrenos | 407.485.211 | 2.640.428 | - | - | 410.125.639 | - |
| Terrenos – Permissão de Uso de Pátios | 480.985 | - | - | - | 480.985 | - |
| Salas e Escritórios | 2.361.441 | - | - | - | 2.361.441 | 10 |
| Estudos e Projetos | 157.746.865 | 138.757 | - | - | 157.885.622 | - |
| FIOL - Ferrovia de Integração Oeste-Leste | 640.740 | 138.757 | - | - | 779.497 |  |
| Ferrovia Transcontinental | 131.581.038 | - | - | - | 131.581.038 |  |
| Outros Empreendimentos | 25.525.087 | - | - | - | 25.525.087 |  |
| Implantação - Ferrovias | 2.398.838.107 | 183.812.434 | - | - | 2.582.650.541 |  |
| FIOL - Ferrovia de Integração Oeste-Leste | 2.134.403.276 | 42.116.087 | - | - | 2.176.519.363 |  |
| FICO - Ferrovia Transcontinental | 504.022 | 648.032 | - | - | 1.152.053 |  |
| FICO - INVESTIMENTO CRUZADO | 5.398.692 | 10.770.776 | - | - | 16.169.468 |  |
| FIOL - INVESTIMENTO CRUZADO | 258.532.118 | 130.277.539 | - | - | 388.809.657 |  |
| Ativos de Concessão | 15.789.220.082 | - | - | - | 15.789.220.082 |  |
| FNS - Açailândia/MA - Palmas/TO | 2.607.268.664 | - | - | - | 2.607.268.664 | 4 e 2,86 |
| FNS - Porto Nacional/TO - Anápolis/GO | 4.927.704.988 | - | - | - | 4.927.704.988 | 4 e 2,86 |
| FNS - Ouro Verde/GO - Estrela D'Oeste/SP | 4.746.343.535 | - | - | - | 4.746.343.535 |  |
| FIOL - Trecho I | 3.498.893.434 | - | - | - | 3.498.893.434 |  |
| Pátio Porto Franco | 9.009.461 | - | - | - | 9.009.461 | 5 a 30 |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Total Bens Imóveis (2)** | **18.756.132.691** | **186.591.618** | **-** | **-** | **18.942.724.309** | **-** |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **(Redução ao Valor Recuperável - FNS) (3)** | **(11.364.641.405)** | **-** | **-** | **-** | **(11.364.641.405)** |  |
| Ativos de Concessão Imóveis - FNS | (12.281.317.187) | - | - | - | (12.281.317.187) |  |
| Depreciação Acumulada das Ferrovias - FNS | 916.675.782 | - | - | - | 916.675.782 |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **(Redução ao Valor Recuperável - FIOL I) (4)** | **(3.217.521.279)** | **-** | **-** | **-** | **(3.217.521.279)** |  |
| Ativos de Concessão Imóveis - FIOL I | (3.217.521.279) | - | - | - | (3.217.521.279) |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Depreciação de Bens Móveis e Imóveis (5)** | **(949.440.669)** | **(853.555)** | **-** | **-** | **(950.294.225)** |  |
| **Depreciação de Bens Móveis** | **(29.429.165)** | **(741.854)** | **-** | **-** | **(30.171.019)** |  |
| **Depreciação de Bens Imóveis** | **(920.011.504)** | **(111.702)** | **-** | **-** | **(920.123.206)** |  |
| Salas e Escritórios | (2.160.227) | (21.279) | - | - | (2.181.506) |  |
| FNS - Açailândia/MA - Palmas/TO | (293.414.823) | - | - | - | (293.414.823) |  |
| FNS - Porto Nacional/TO - Anápolis/GO | (623.260.959) | - | - | - | (623.260.959) |  |
| Pátio Porto Franco | (1.175.496) | (90.423) | - | - | (1.265.918) |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **Total Líquido (5) =1+ 2+3+4+5** | **3.263.255.564** | **185.803.248** | **-** | **-** | **3.449.058.811** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |
| **IMOBILIZADO CONSOLIDADO** | **SALDO EM 31/12/2021** | **ENTRADAS** | **BAIXAS** | **TRANSF.** | **SALDO EM 31/03/2022** |  |
| Total Bens Móveis (1) | 38.726.226 | 65.185 | - | - | 38.791.411 |  |
| Total Bens Imóveis (2) | 18.756.132.691 | 186.591.618 | - | - | 18.942.724.309 |  |
| (Redução ao Valor Recuperável - FNS) (3) | (11.364.641.405) | - | - | - | (11.364.641.405) |  |
| (Redução ao Valor Recuperável - FIOL I) (4) | (3.217.521.279) | - | - | - | (3.217.521.279) |  |
| Depreciação Acumulada (5) | (949.440.669) | (853.555) | - | - | (950.294.225) |  |
| **TOTAL DO IMOBILIZADO** | **3.263.255.564** | **185.803.248** | **-** | **-** | **3.449.058.811** |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

1. Os bens corpóreos são reconhecidos pelo registro original do bem. Devido ao desgaste e a obsolescência desses bens ao longo do tempo, exigem-se o reconhecimento da despesa em virtude da depreciação calculada por meio do método linear, em função de taxas estabelecidas e do tempo de vida útil, fixadas por espécies de bens;
2. As ferrovias construídas foram depreciadas retroativamente pela tabela fisco até 31 de dezembro de 2016, a partir dessa data foi utilizada a tabela da ANTT, conforme Resolução ANTT N° 4540, de 19 de dezembro de 2014;
3. Anualmente, é realizado o inventário dos bens móveis da VALEC e verificado in loco as condições de uso dos bens. Os bens que se apresentam como inservíveis são reparados, doados ou baixados do sistema patrimonial bem como da contabilidade;
4. Os Ativos Imobilizados da VALEC são registrados em um sistema informatizado que permite controlar sequencialmente os bens móveis, gerando relatórios por localidade ou descrição do bem e são depreciados periodicamente;
5. No 1º trimestre de 2022, foram adquiridos Equipamentos de TI e Comunicação no valor de R$ 16,3 mil, bem como Máquinas e Utensílios de Escritório no valor de R$ 48,88 mil;
6. A provisão para “Redução ao valor Recuperável – Móveis” no valor de R$ 34.974 se refere:
   1. Ao valor contábil de 292 bens patrimoniais furtados ou extraviados, mas que se encontram com o processo administrativo de sindicância em andamento, conforme Laudo expedido pela Gerência de Patrimônio em 04 de março de 2021 (Laudo de Avaliação nº 1/2021/GEPAT/SUADM/VALEC - referente aos bens móveis em 31 de dezembro de 2019), totalizando R$ 17,09 mil. Ao final da instrução processual, com a devida autorização da Diretoria Executiva, esses bens serão efetivamente baixados do patrimônio da VALEC; e
   2. Ao valor contábil de bens móveis que foram doados no exercício de 2021, totalizando R$ 17,88 mil, mas que, por questões de regularização de documentos do recebedor, encontram-se pendentes de assinatura do termo de doação, conforme Processo SEI nº 51402.106738/2021-21.
7. A rubrica contábil “Terrenos” é composta pelos custos relacionados aos processos de desapropriação dos respectivos Terrenos. Além do pagamento ao expropriado, mensalmente são realizados pagamentos de custas do processo, taxas cartoriais, entre outros que compõem o Custo do Terreno;
8. A rubrica contábil “Estudos e Projetos” é composta pelos custos relacionados ao desenvolvimento de estudos e projetos de obras de infraestrutura ferroviária. Os Estudos e Projetos compreendem os Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEA, o Projeto Básico – PB e o Projeto Executivo – PE;
9. A rubrica contábil “Implantação – Ferrovias” é formada pelos custos das obras de construção das ferrovias que ainda se encontram em andamento, após o término das obras e a autorização para tráfego emitida pela ANTT, esses custos são transferidos para a rubrica “Ferrovias Construídas” e a partir de então, a ferrovia passa a sofrer depreciação. Após as subconcessões dos trechos, os ativos subconcedidos são transferidos para a rubrica “Ativos de Concessão”;
10. Um item do ativo imobilizado é baixado quando doado ou quando nenhum benefício econômico futuro for esperado pelo seu uso. Eventual perda resultante da baixa do ativo (representada pelo valor residual do ativo) é incluída no resultado do exercício em que o ativo for baixado. No 1º trimestre de 2022 nenhum item do ativo imobilizado foi baixado.
11. A coluna “transferências” da Tabela que apresenta o fluxo de movimentação do Imobilizado representa os saldos que são transferidos a outras rubricas do Imobilizado, em geral por motivo de subconcessão de trechos da Ferrovia ou por encerramento dos respectivos contratos.
12. Os Ativos de Concessão – Bens Móveis, no valor de R$ 5,5 milhões, e os Ativos de Concessão – Bens Imóveis, no valor de R$ 9 milhões são provindos do tombamento dos bens do pátio de Transbordo de Porto Franco/MA referente ao Contrato nº 001/2002 celebrado entre a VALEC e a Multigrain S/A, o qual foi rescindido pelo Termo de Rescisão Contratual amigável datado de 26 de fevereiro de 2019, conforme Processo Administrativo nº 51402.205501/2018-26, em que a Multigrain cede de forma não onerosa à VALEC as benfeitorias que compõem o Pátio de Porto Franco; e
13. Por meio do Laudo de Avaliação nº 6/2021/GEPAT/SUADM/DIRAF-VALEC, emitido em 21 de dezembro de 2021, a Gerência de Patrimônio certifica que todos os bens patrimoniais contabilizados, com exceção dos provisionados por redução ao valor recuperável, estão em condições de funcionamento. Informa, ainda, que não há indicativo de perda sobre os bens patrimoniais, portanto, não se verificou a necessidade de teste de recuperabilidade dos bens móveis, bem como dos Ativos de Concessão relacionados ao Pátio de Porto Franco.

**II – FERROVIA NORTE SUL (FNS)**

A VALEC subconcedeu, em 2007, o trecho da Ferrovia Norte Sul que liga Açailândia/MA a Palmas/TO para a Ferrovia Norte Sul S/A. De acordo com o Contrato de Subconcessão n° 033/07, de 20 de dezembro de 2007, nos termos do Edital de Licitação n° 001/2006, a subconcessão foi assinada por um prazo de 30 anos, previa o pagamento a título de outorga de R$ 1,47 bilhão, dividido em três parcelas corrigidas pelo IGP-DI e juros de 1% ao mês (até maio de 2010), sendo 50% à vista, 25% na entrega do 1º trecho e 25% na entrega do 2º trecho. A primeira parcela foi recebida em dezembro de 2007 no valor de R$ 739 milhões, a segunda parcela no valor de R$ 461,8 milhões foi recebida em maio de 2009 e parte da terceira parcela, o valor de R$ 453,5 milhões, foi recebida em dezembro de 2010. Conforme 2º Termo Aditivo, assinado em 10 de dezembro de 2010, o pagamento do valor correspondente à 20% da terceira parcela foi condicionado à entrega pela VALEC de obras remanescentes. Os recursos recebidos provenientes desta outorga foram repassados diretamente ao Tesouro Nacional.

O trecho da Ferrovia Norte Sul compreendido entre Porto Nacional, no Estado do Tocantins e Estrela D’Oeste, no Estado de São Paulo foi subconcedido à Rumo Malha Central S/A, conforme Contrato de Subconcessão do Edital de Concorrência Internacional nº 002/2018, assinado em 31 de julho de 2019. Esse contrato foi assinado entre a União, representada pela Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, a VALEC – Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, como interveniente subconcedente e a Rumo Malha Central S/A como subconcessionária. O valor do lance da outorga no leilão foi de R$ 2,7 bilhões. Os direitos creditórios e as receitas provenientes dessa subconcessão serão da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, conforme o artigo 77 da Lei nº 10.233, de 05 de junho de 2001, que dispõe sobre a criação da Agência, e estabelece que é receita da ANTT os recursos provenientes dos instrumentos de outorga administrados pela agência.

A VALEC realizou o teste de recuperabilidade dos ativos relacionados à Ferrovia Norte Sul e, devido à falta benefícios econômicos para a empresa durante os prazos contratuais das subconcessões, reconheceu a provisão para perda ao valor recuperável dos ativos. As provisões foram reconhecidas desde o ano 2007 - quando ocorreu a primeira subconcessão até a dezembro de 2020.

No exercício de 2021, o valor da Redução a valor recuperável, referente aos ativos relacionados à Ferrovia Norte Sul, foi acrescido em R$ 10,2 milhões, considerando a movimentação referente ao Contrato 022/2018 e a baixa dos contratos encerrados classificados como depósitos retidos de fornecedores.

A análise do valor recuperável, em consonância com o CPC – 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, deve ser realizado anualmente. Sendo assim, a provisão de perda ao valor recuperável, referente à Ferrovia Norte Sul, não teve o seu valor alterado no 1º trimestre de 2022, mantendo-se com o saldo de R$ R$ 11,36 bilhões.

**III – FERROVIA DE INTEGRAÇÃO OESTE LESTE (FIOL)**

A VALEC subconcedeu, em agosto de 2021, o trecho ferroviário entre os municípios de Ilhéus/BA a Caetité/BA, com 537 km de extensão, denominado FIOL I, no qual a empresa Bahia Mineração S.A sagrou-se vencedora, com um lance de R$ 32,7 milhões, adicionado à receita variável, com base no estudo de viabilidade.

O Valor Presente de R$ 260 milhões, com data base maio de 2021, das receitas de outorga previstas na concessão da Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) – EF-334 - trecho denominado FIOL I, realizada por meio do Edital de Concorrência Internacional n°01/2020, foi calculado pela Superintendência de Negócios da VALEC e evidenciado no Ofício nº 6/2021/SUNEG-VALEC/DINEG-VALEC, em 09 de junho de 2021.

Para o encerramento do exercício de 2020, aprovado em agosto de 2021, foi realizado o teste de recuperabilidade dos ativos relativos ao trecho ferroviário denominado FIOL I, reconhecendo uma provisão para perda ao valor recuperável de R$ 3,5 bilhões de reais.

No exercício de 2021, foi efetuado novo cálculo do valor presente, com data base de 30 de novembro de 2021, que resultou no valor de R$ 280 milhões, conforme Processo SEI nº 51402.106812/2021-17. Portanto, fez-se necessária a reversão de parte do valor anteriormente provisionado, totalizando R$ 20,77 milhões.

Essa redução patrimonial não altera à continuidade operacional da VALEC, conforme Nota 1, visto ser uma empresa pública dependente da União (única acionista) e das políticas públicas traçadas pelo Ministério da Infraestrutura. Seu planejamento financeiro de longo prazo é vinculado ao planejamento orçamentário, por meio do Plano Plurianual de 2020 – 2023, aprovados nos termos da Lei nº 13.971, de 13 de dezembro de 2019, e das políticas governamentais.

Os ativos relacionados aos trechos da Ferrovia de Integração Oeste Leste, denominados de FIOL II não sofreram teste de recuperabilidade de ativos, por estarem em fase de obras em andamento, sem indícios de perdas.

A análise do valor recuperável, em consonância com o CPC – 01 (R1) – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, deve ser realizado anualmente. Sendo assim, a provisão de perda ao valor recuperável, referente à FIOL I, não teve o seu valor alterado no 1º trimestre de 2022, mantendo-se com o saldo de R$ R$ 3,21 bilhões.

**IV – INVESTIMENTO CRUZADO**

O Anexo 9 do Terceiro Termo Aditivo ao contrato de concessão da Estrada de Ferro Vitória a Minas, concedida à VALE S/A, prevê a renovação antecipada de outorga e descreve os termos que disciplinam as condições de realização das Obrigações de Investimento assumidas pela Concessionária em projetos de titularidade da VALEC, conforme a Lei nº 11.772/2008, envolvendo a Ferrovia de Integração Oeste Leste (FIOL) e a Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO):

1. A implantação da infraestrutura e superestrutura ferroviária de Trecho da Ferrovia de Integração Centro-Oeste (FICO), EF-354, compreendido entre os municípios de Água Boa/MT e Mara Rosa/GO; e
2. A aquisição de Trilhos e Dormentes a serem incorporados no Projeto de Infraestrutura da Ferrovia Integração Oeste Leste (FIOL), EF – 334.

Conforme descrito na Nota 1-IV, no 1º trimestre de 2022, o saldo total do Ativo Imobilizado, no âmbito do Investimento Cruzado é de R$ 406,28 milhões, composto por:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **INTANGÍVEL** | **SALDO EM 31/12/2021** | **ENTRADAS** | **BAIXAS** | **SALDO EM 31/03/2022** |
| Terrenos – FICO | 500.247 | 801.501 | 0 | 1.301.748 |
| Obras em Andamento - FICO | 5.398.692 | 10.770.776 | 0 | 16.169.468 |
| Obras em Andamento - FIOL | 258.532.118 | 130.277.539 | 0 | 388.809.657 |
| **Total Investimento Cruzado** | **264.431.057** | **141.849.816** | **0** | **406.280.873** |

Os custos incorridos sobre a FIOL, no âmbito do Investimento Cruzado, até 31 de março de 2022, somaram R$ 388,8 milhões, o que corresponde a 14,56 % acima do valor estimado no Anexo 9 (R$ 339,4 milhões).

No projeto FICO foram investidos, no Investimento Cruzado, até 31 de março de 2022, R$ 17,4 milhões, sendo R$ 1,3 milhão em desapropriações e R$ 16,1 milhões em custos indiretos preliminares de obras, tais como: preparação de canteiros de obras, sondagens, projetos de Obras Especiais (OAEs), serviços médicos, hospedagem e locação de sala (escritório da Valec em Alto Horizonte).

**NOTA 9 – INTANGÍVEL**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **INTANGÍVEL** | **SALDO EM 31/12/2021** | **ENTRADAS** | **BAIXAS** | **TRANSF.** | **SALDO EM 31/03/2022** | **TAXA AMORTIZ. (%)** |
| Direito de Uso de Comunicação | 139.790 | 0 | 0 | 0 | 139.790 | - |
| Softwares | 11.731.207 | 0 | 0 | 0 | 11.731.207 | 20 |
| (-) Amortizações Acumuladas | (8.986.685) | (519.771) | 0 | 0 | (9.506.456) | - |
| **Total Intangíveis** | **2.884.312** | **(519.771)** | **0** | **0** | **2.364.541** |  |

Os Direitos de uso de Comunicação são direitos junto às empresas de telefonia que estão sendo reclamados pela VALEC.

Os “Softwares” são amortizados ao longo de sua vida útil estimada em 05 anos.

Anualmente, é realizado o inventário dos intangíveis da VALEC e testado sua servibilidade. Os intangíveis que se apresentarem como inservíveis são doados ou baixados do sistema patrimonial bem como da contabilidade.

No 4º trimestre de 2021, a Superintendência de Tecnologia da Informação da VALEC elaborou laudo de avaliação da situação dos bens intangíveis referente aos softwares, com data base em 30 de novembro de 2021 (LAUDO DE AVALIAÇÃO Nº 12/2021/SUPTI-VALEC/DIRAF-VALEC), no qual certifica que todos os bens intangíveis contabilizados, na situação “em uso” na data de novembro de 2021, estão em funcionamento, fato que pode ser auferido em consulta aos logs de uso da aplicação.

#### NOTA 10 - COMPROMISSOS A CURTO PRAZO

1. **Fornecedores**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **FORNECEDORES** | | |  | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Saldo anterior | | |  | 35.830 | 0 |
| Reconhecimento de obrigações | | |  | 53.116.735 | 413.795.941 |
| Pagamento de fornecedores | | |  | (53.151.990) | (413.760.111) |
| **TOTAL** |  |  |  | **575** | **35.830** |

O saldo da conta de “Fornecedores” compreende as obrigações com prestadores de serviços e fornecedores de materiais à VALEC.

1. **Provisão para Férias e Encargos**

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PROVISÃO PARA FÉRIAS E ENCARGOS** | | |  |  | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| RFFSA |  |  |  |  | 2.394.517 | 1.964.051 |
| GEIPOT |  |  |  |  | 612.665 | 590.546 |
| VALEC |  |  |  |  | 9.352.284 | 8.920.468 |
| **TOTAL** |  |  |  |  | **12.359.466** | **11.475.065** |

A VALEC, a partir da Lei nº 11.772, de 17 de setembro 2008, passou a ser também responsável pelo quadro de pessoal das extintas empresas: Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA e Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT. As despesas com férias e os encargos são provisionadas conforme demonstrativos emitidos, mensalmente, pela Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGEP.

Para cálculo da provisão de férias é considerado o salário do período de gozo de férias mais o adicional de 1/3.

#### NOTA 11 - COMPROMISSOS A LONGO PRAZO

1. **Depósitos Retidos sobre Fornecedores**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **DEPÓSITOS RETIDOS SOBRE FORNECEDORES** | | |  | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Saldo anterior | |  |  | 27.082.990 | 38.526.493 |
| Retenções sobre fornecedores | | |  | 41.505 | 1.603.301 |
| Baixa de depósitos | |  |  | 0 | (12.600.452) |
| Pagamento de Obrigações | | |  | 0 | (446.352) |
| **TOTAL** |  |  |  | **27.124.495** | **27.082.990** |

A conta “Depósitos Retidos de Fornecedores” registra as retenções contratuais sobre pagamentos a fornecedores e outras retenções como glosas por determinações dos Órgãos de Controle.

1. **Provisões de Ações Judiciais**

A companhia é responsável por ações trabalhistas e cíveis impetradas contra VALEC e as extintas empresas Rede Ferroviária Federal S/A – RFFSA e Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes – GEIPOT.

As provisões para contingências são contabilizadas, com base na posição da Procuradoria Jurídica, a qual é formulada na análise técnica individual dos advogados, quando for considerado provável o risco de perda de uma ação judicial ou administrativa, e sempre que os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. O valor reconhecido como provisão foi a melhor estimativa do desembolso exigido para liquidar a obrigação presente na data do balanço.

As provisões classificadas como perdas possíveis pela Procuradoria Jurídica são divulgadas com base na perda histórica, enquanto aquelas classificadas como perda remota não são passíveis de provisão e divulgação.

Conforme o CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes, as provisões devem ser reavaliadas em cada data de balanço e ajustadas para refletir a melhor estimativa corrente. Se já não for mais provável que seja necessária uma saída de recursos que incorporam benefícios econômicos futuros para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida.

**b.1) Critérios de Reconhecimento e Mensuração:**

Visando o aprimoramento dos controles internos e consequentemente da informação sobre as provisões contingenciais, a Procuradoria Jurídica da VALEC elaborou a Norma de Provisões e Contingências Judiciais na VALEC, regulamentada pela Resolução Normativa nº 04/2021/DIREX, de 07 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos de avaliação e classificação de riscos de processos judiciais e o reconhecimento de provisões e contingências judiciais.

Essa Resolução Normativa trata ainda da valoração das ações, as quais passaram a ser com base no desenvolvimento do processo judicial, não sendo mais efetuada a atualização monetária conforme metodologia utilizada até o exercício de 2020.

A Procuradoria Jurídica após levantamento e aplicação da nova metodologia baseada na Resolução Normativa nº 04/2021/DIREX encaminhou as informações necessárias para o reconhecimento das provisões e passivos contingenciais em 11 de fevereiro de 2022.

As premissas utilizadas na nova metodologia foram:

1. Classificações de riscos: realizadas por avaliação do advogado responsável pela causa considerando o resultado dos eventos relevantes do processo (instrução processual; sentença; acórdão),
2. Mensuração: o valor da contingência corresponde ao valor nominal do último evento relevante no processo judicial (perícia, quando houver; sentença; acórdão; liquidação e trânsito em julgado), utilizando os parâmetros definidos Resolução Normativa nº 4/2021/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC, associado a outras orientações técnicas das respectivas áreas de conhecimento;
3. Prazo: o prazo foi determinado pelo estágio em que se encontra o feito, com fundamento no tempo de duração dos processos contido no anuário "Justiça em Números", de modo que o que está em primeira ou segunda instância foi considerado como de longo prazo;
4. Limitações: Não foram consideradas ações vinculadas aos processos principais (a exemplo de agravos de instrumento), ao intuito de evitar a duplicidade de valores, tendo em vista que o risco de perda nestes casos já foi analisado no risco de perda da ação principal;
5. Ações de desapropriações: o valor das decisões foi subtraído do valor de depósito já efetuado em juízo para obter a imissão na posse, cujo montante representa o mínimo da condenação possível e que, pela própria natureza da causa, não pode ser recuperado pela VALEC;

**b.2) Ações com Risco de Perda Provável:**

Após a reclassificação seguindo a nova metodologia, a Procuradoria Jurídica apresentou os valores dos processos judiciais classificados como obrigações presentes e com “prováveis” saídas futuras de recursos financeiros em fevereiro de 2022. Os saldos apresentados pela PROJUR em fevereiro foram considerados ainda nas demonstrações contábeis de 2021, assim, o saldo em 31 de março de 2022 permaneceu o mesmo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **AÇÕES** |  | **SALDO EM 31/03/2022** |
| Desapropriações |  | 62.109.631 |
| Trabalhistas |  | 47.815.572 |
| Cíveis |  | 1.860.944.791 |
| Tributárias |  | 434.727 |
| Previdenciárias |  | 258.198 |
| **SALDO** |  | **1.971.562.919** |
|  |  |  |
| **Curto Prazo** |  | **79.197.230** |
| Desapropriações |  | 18.748.049 |
| Trabalhistas |  | 44.752.144 |
| Cíveis |  | 15.697.037 |
| Tributárias |  | 0 |
| Previdenciárias |  | 0 |
| **Longo Prazo** |  | **1.892.365.689** |
| Desapropriações |  | 43.361.582 |
| Trabalhistas |  | 3.063.428 |
| Cíveis |  | 1.845.247.754 |
| Tributárias |  | 434.727 |
| Previdenciárias |  | 258.198 |

1. Contingências de Ações Cíveis:

Em relação aos processos cíveis, tem-se que as temáticas mais recorrentes são as de Ações Indenizatórias ou Ações de Cobrança, as quais dizem respeito, notadamente, no primeiro caso a indenizações por danos supostamente causados aos imóveis dos autores pela construção da ferrovia e quanto às de cobrança, às questões contratuais mais diversas, desde cobranças de medições de contratos, requerimento de valores supostamente não pagos em execuções contratuais, cobrança de reajustes, questionamentos de glosas e outros.

As principais ações com riscos de prováveis perdas são das varas cíveis, dentre as quais se destacam:

1. 0034224-66.2009.4.01.3400:  Trata-se de ação ajuizada em desfavor da Valec em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 022/2006. Transcorridos alguns atos processuais, em fase instrutória houve deferimento de pedido para a realização de perícia judicial, cujo laudo, apresentado em 2016 com teor desfavorável à estatal, segue sendo objeto de impugnações. Pendem de julgamento a ação e diversos petitórios recursais.
2. 0009921-41.2016.4.01.3400: Trata-se de ação ajuizada em desfavor da Valec em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 054/2010. Deferida a realização de perícia judicial, cujo laudo desfavorável à Valec foi apresentado pelo perito em 2021 e objeto de impugnações, o feito segue em fase de produção de provas e pendente de julgamento de primeiro grau.
3. 1018694-24.2017.4.01.3400:  Trata-se de ação ajuizada em desfavor da Valec em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 06/2014. Deferida a realização de perícia judicial, cujo laudo desfavorável à Valec foi apresentado pelo perito em 2021 e objeto de impugnações, o feito segue em fase de produção de provas e pendente de julgamento de primeiro grau.
4. 0074650-76.2016.4.01.3400: Trata-se de ação ajuizada em desfavor da Valec em que se pleiteia o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato 062/2010. Deferida a realização de perícia judicial, cujo laudo desfavorável à Valec foi apresentado pelo perito em 2021 e objeto de impugnações, o feito segue em fase de produção de provas e pendente de julgamento de primeiro grau.
5. Contingências de Ações Trabalhistas:

As ações judiciais denominadas de reclamações trabalhistas constituem controvérsias entre os sujeitos da relação de trabalho, frequentemente empregador e empregado, submetidas à resolução jurisdicional. No âmbito da VALEC, esses processos são divididos em dois grandes grupos: o primeiro, formado por empregados efetivos que geralmente demandam o judiciário em razão de algum direito trabalhista específico ou supostos descumprimentos do Plano de Cargos e Salários a que se vinculam; e o segundo, por empregados das empresas que mantêm ou mantiveram contratos de fornecimento de mão de obra com a VALEC. Nestes últimos, a VALEC é demandada de forma subsidiária.

A temática de responsabilidade subsidiária trabalhista é a mais recorrente no universo quantitativo e diz respeito ao descumprimento, pelas Contratadas da VALEC, das obrigações trabalhistas em face aos seus próprios empregados mobilizados para prestação de serviços em contratos firmados com a Estatal, implicando na inclusão da VALEC como responsável subsidiariamente no polo passivo dessas demandas judiciais.

Além do quadro dito VALEC, a Estatal sucedeu ao longo dos anos obrigações de empresas extintas, como GEIPOT e RFFSA, absorvendo o quadro de pessoal dessas empresas que passaram a compor, dentro das suas particularidades, também o seu quadro efetivo. Necessário explanar que, quando da extinção da Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes (GEIPOT), a transferência dos seus empregados ao quadro especial da VALEC ocorreu por força do artigo 26 da Lei nº 11.772/2008, que previu a vedação de comunicação aos planos de cargos e salários da VALEC. Embora pacificada na legislação, a questão foi objeto de diversas judicializações face à Estatal, que se amparava nos ditames legais para lograr êxito no judiciário. Ademais, os empregados do extinto GEIPOT também ingressaram com outros pleitos, muitos deles já arquivados, dos quais destacam-se os de incorporação de gratificação, cessão de empregados, plano de saúde e cumprimento do Plano de Cargos e Salários.

Quanto à Rede Ferroviária Federal S/A (RFFSA), a alteração do contrato de trabalho com a sucessão trabalhista se deu por força da Lei nº 11.483/2007 e as principais judicializações dessa categoria contemplam pedidos para manutenção dos empregados nas cidades em que laboravam à época da Inventariança. Ademais, também foram propostas ações requerendo equiparação salarial aos empregados da VALEC. De igual modo à legislação aplicada ao GEIPOT, há óbice nas demandas apresentadas em razão do disposto no §2º, art. 17 da Lei nº 11.483, de 31 de maio de 2007, que veda a comunicação dos Planos de Cargos e Salários da VALEC.

1. Contingências de Ações de Desapropriações:

Os processos de desapropriação são medidas judiciais necessárias à obtenção de imóveis para implantar infraestrutura ferroviária, objeto social da estatal Valec. Portanto, são parte da atividade fim da companhia. Regulamentada pelo Decreto Lei nº 3.365/1941, a desapropriação por utilidade pública se inicia como um processo administrativo e, a depender da concordância ou não do expropriado com o valor do bem avaliado, torna-se um processo judicial. A Administração avalia os imóveis que necessita expropriar para implantar a infraestrutura e oferece um valor indenizatório ao proprietário que, aceitando, lavra-se escritura e resta constituída a propriedade da Administração.

Negando-se o expropriado, a Administração ajuíza uma ação de desapropriação por utilidade pública. Na referida ação, a Administração pode depositar o valor que entende cabível e obter decisão judicial que, desde logo, defere a posse do imóvel. Esse depósito constitui pagamento definitivo, haja vista que o sucesso da Administração no processo se dá quando o juiz reconhece como justo o valor ofertado pelo bem, caso em que o depósito é recolhido para particular e a Administração nada mais tem a pagar. Noutro giro, acaso o Judiciário entenda que o valor do bem era superior ao montante avaliado, a Administração será condenada a pagar a diferença, acrescida de juros compensatórios.

1. Contingências de Ações Tributárias:

As ações tributárias, essencialmente, versam sobre ações em que a Valec requer o reconhecimento da não incidência de determinado tributo a que é compelida a pagar, assim como a restituição de valores que entende terem sido pagos indevidamente. Por outro lado, quando figura como parte ré, em geral as ações versam sobre execuções fiscais para cobrança de créditos tributários referentes a um determinado tributo.

1. Contingências de Ações Previdenciárias:

Nas ações de natureza previdenciária acompanhadas pela Valec a parte autora pleiteia, da União, a complementação dos vencimentos de aposentadoria (Lei nº 10.233/200) em relação aos valores atualmente pagos ao pessoal do quadro da Valec, estatal que absorveu os empregados ativos da extinta RFFSA (Lei nº 11.483/2007). Não obstante a responsável pela eventual complementação de aposentadoria seja a União, os pedidos direcionados à Valec resumem-se, basicamente, à apresentação de documentos relativos ao seu quadro de pessoal, como meio de confirmar e calcular esta possível complementação.

**b.3) Ações com Riscos de Perdas Possíveis:**

Conforme Item n° 86 do CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes; “a entidade deve divulgar para cada classe de passivo contingente na data do balanço, uma breve descrição da natureza do passivo contingente...”. Assim, os processos judiciais impetrados contra a VALEC, a extinta RFFSA e o GEIPOT, classificados pela Assessoria Jurídica como obrigações “possíveis”, não foram contabilizados, apenas divulgados em Nota Explicativa.

Os processos judiciais classificados com “possível” risco de perda, apresentaram os seguintes saldos em 31 de maço de 2022:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **AÇÕES** |  |  | **31/03/2022** |
| Desapropriações |  |  | 3.550.340 |
| Trabalhistas |  |  | 71.978.874 |
| Cíveis |  |  | 1.000.577.431 |
| Tributárias |  |  | 6.036.397 |
| Previdenciárias |  |  | 7.980.439 |
| **SALDO** |  |  | **1.090.123.481** |

Os valores classificados como possíveis “superfaturamentos” ou “sobrepreços” levantados por Tomadas de Contas Especiais do Tribunal de Contas da União, divulgados nas notas explicativas de anos anteriores, foram desconsiderados para fins de divulgação nestas Notas, devido ao reconhecimento da perda pelo valor recuperável após a subconcessão da Ferrovia Norte Sul.

#### NOTA 12 – PRECATÓRIOS DE TERCEIROS

1. **Precatórios de Terceiros – Curto Prazo**

Registros de Precatórios de Terceiros realizado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região referentes a precatórios alimentares e comuns autuados entre julho de 2020 a julho de 2021 a serem pagos em setembro de 2022:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO: PA 007980-80-2015.4.04.8000** |  | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Saldo inicial |  | 679.957 | 0 |
| Principal (Entradas) |  | 0 | 641.192 |
| Atualização Monetária |  | (38.765) | 38.765 |
| **SALDO** |  | **641.192** | **679.957** |

1. **Precatórios de Terceiros – Longo Prazo**

Registros de Precatórios de Terceiros realizado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região referentes a precatórios alimentares e comuns autuados entre julho de 2021 a dezembro de 2021 a serem pagos em setembro de 2023:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **PROCESSO: PA 007980-80-2015.4.04.8000** |  | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Saldo inicial |  | 121.593 | 0 |
| Principal (Entradas) |  | 0 | 121.593 |
| Atualização Monetária |  | (942) | 0 |
| **SALDO** |  | **120.651** | **121.593** |

#### NOTA 13 – RECEITA A DIFERIR

1. **Receita a Diferir – Pátios e Terminais**

A conta Receita a Diferir – Pátios e Terminais expressa os valores contratados, conforme contratos de Permissão para Uso dos Pátios e Terminais da VALEC. Como são de longo prazo (15 anos), em atendimento ao regime de competência, os contratos são reconhecidos como Receita a Diferir, no passivo, para diferimento mensal no resultado (receita operacional) conforme o prazo contratual.

No 1º trimestre de 2022, as contas de Receita a Diferir – Pátios e Terminais, de curto e longo prazo, apresentaram os seguintes movimentos:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA A DIFERIR – PÁTIOS E TERMINAIS** | | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Saldo anterior |  | **36.363.102** | 25.642.834 |
| Novas permissões |  | 8.948.550 | 13.410.002 |
| Reconhecimento da receita |  | (833.736) | (2.689.734) |
| **TOTAL** |  | **44.477.916** | **36.363.102** |
| **Receita a Diferir Pátios e Terminais – Circulante** | | **3.511.795** | **3.031.892** |
| **Receita a Diferir Pátios e Terminais – Não Circulante** | | **40.966.121** | **33.331.210** |
| **SALDO DE RECEITA A DIFERIR POR CONTRATOS** | **PRAZO A DIFERIR (MESES)** | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Agrex do Brasil S.A. 26/2012 | 66 | 1.412.211 | 1.475.444 |
| Agrex do Brasil S.A. 16/2005 | 7 | 311.111 | 427.778 |
| Bunge Alimentos S.A. 12/1999 | 93 | 1.700.894 | 1.755.762 |
| Cargill Agrícola S.A. 01/2000 | 95 | 1.660.729 | 1.713.173 |
| Norship Participações e Representações Comerciais LTDA 11/2011 | 48 | 124.116 | 131.873 |
| Nova Agri - Estrutura de Armazenagem e Escoamento S.A. 40/2008 | 27 | 50.345 | 55.938 |
| Nova Agri - Estrutura de Armazenagem e Escoamento S.A. 07/2011 | 49 | 141.749 | 150.427 |
| Nova Agri - Estrutura de Armazenagem e Escoamento S.A. 25/2012 | 66 | 733.335 | 766.669 |
| Consórcio Pedro Afonso – Bunge S.A. 38/2010 | 38 | 64.547 | 69.512 |
| Consórcio Pedro Afonso – Bunge S.A. 39/2010 | 38 | 64.547 | 69.512 |
| Petrobras Distribuidora S.A. 08/2011 | 49 | 441.272 | 468.289 |
| Porto Seco Centro Oeste S.A. 13/2016 | 290 | 7.733.333 | 7.813.333 |
| Raízen Combustíveis S.A. 10/2011 | 48 | 274.944 | 291.778 |
| TDC - Distribuidora de Combustíveis S.A. 01/2016 | 287 | 8.051.944 | 8.136.111 |
| Terminal VLI Porto Franco S.A. 19/2021 | 172 | 12.814.003 | 13.037.503 |
| MIL - Modal de Integração e Logística SPE S/A - 01/2022 | 178 | 8.898.836 | 0 |
| **TOTAL** | | **44.477.916** | **36.363.102** |

Além dos contratos acima evidenciados, a VALEC possui o Termo de Permissão Especial de Uso n° 1/2020 firmado com a empresa ADM do Brasil Ltda, destinado ao acesso ao Polo de Cargas de Porto Franco/MA para operação de equipamentos de transbordo de graneis sólidos agrícolas e derivados, o prazo inicial da permissão é de 15 (quinze) anos, prorrogável por igual período, sendo livre a revogação do instrumento. As receitas relativas ao presente Termo de Permissão são calculadas de acordo com a movimentação realizada em cada período, sendo, portanto, variáveis.

1. **Receita e Diferir – Subconcessão – FIOL I**

O trecho da Ferrovia de Integração Oeste Leste, denominado FIOL I, compreendido entre os municípios de Ilhéus/BA e Caetité/BA foi subconcedido à Bahia Ferrovias S/A em um período de 35 anos. O Contrato foi assinado em 03 de setembro de 2021, no valor de R$ R$ 32,7 milhões de reais.

Por ser um contrato de longo prazo, em atendimento ao regime de competência, o valor contratual foi registrado no passivo como Receita a Diferir – Subconcessão FIOL I e será diferido no resultado mensalmente pelo prazo contratual.

No 1º trimestre de 2022, as contas de Receita a Diferir – Subconcessão FIOL I, de curto e longo prazo, apresentaram os seguintes movimentos:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **RECEITA A DIFERIR – SUBCONCESSÃO FIOL I** | | | **31/03/2022** | **31/12/2021** |
| Saldo anterior |  |  | 32.184.500 | 0 |
| Valor Contratual | |  | 0 | 32.730.000 |
| Reconhecimento da receita | |  | (545.500) | (545.500) |
| **TOTAL** |  |  | **31.639.000** | **32.184.500** |
| **Receita a Diferir Subconcessão FIOL I – Circulante** | | | **2.182.000** | **2.182.000** |
| **Receita a Diferir Subconcessão FIOL I – Não Circulante** | | | **29.457.000** | **30.002.500** |

#### NOTA 14 – PASSIVO INVESTIMENTO CRUZADO

A Lei nº 13.448/2017 trouxe como inovação no ordenamento jurídico a possibilidade de realização de investimentos em malhas ferroviárias distintas como contrapartida às prorrogações de contratos de concessão, onde configura-se obrigações de fazer, impostas como contrapartida à celebração de um contrato de concessão, em substituição à obrigação de pagar o correspondente valor de outorga.

Como os investimentos cruzados são aqueles realizados sobre malha alheia, diferentemente do investimento ordinário em contratos de concessão, pressupõe-se uma relação trilateral. No caso, conforme descrito na Nota 1-IV, envolve a União, como poder concedente; a Vale S/A, como concessionária da Ferrovia Vitória Minas; e a VALEC como concessionária da Ferrovia de Integração Oeste Leste e da Ferrovia de Integração Centro-Oeste, como titular dos projetos a serem executados.

A relação tripartite requer uma série de especificidades, dentre elas destaca-se necessidade de um crédito em favor da União (enquanto titular do direito à contrapartida exigida da Vale S/A por ocasião da Prorrogação Antecipada da Ferrovia Vitória Minas), contra a VALEC (beneficiária-final dos Investimentos Cruzados empreendidos pela Vale S/A). Está sendo discutido com o Ministério da Infraestrutura, Coordenação de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional e a Coordenação de Participações Societária do Tesouro Nacional uma forma de internalização na VALEC do direito de receber da Vale S/A, se por meio de aumento de capital social ou por outro meio.

No entanto, enquanto não houver um entendimento em comum (discussões e estudos em andamento), mas com custos já efetuados, a VALEC está contabilizando como um ativo e um passivo sem que interfira no orçamento e nem nas contas de resultado, até que seja concluído os estudos e todos os órgãos envolvidos estejam de acordo. Assim, a VALEC reconheceu no Ativo Imobilizado até o 1º trimestre de 2022 o total de R$ 406,28 milhões no âmbito do Investimento Cruzado, conforme Nota 8-IV, como contrapartida a presente conta de passivo.

#### NOTA 15 – DIREITOS DE USO E PASSIVOS DE ARRENDAMENTOS

O Pronunciamento Contábil CPC 06 (R2) estabeleceu um modelo único de contabilização de arrendamentos no balanço patrimonial para arrendatários. Um arrendatário reconhece um ativo de direito de uso que representa o seu direito de utilizar o ativo arrendado, o qual é reconhecido inicialmente pelo custo e, subsequentemente, pelo custo menos qualquer depreciação acumulada e ajustado pela taxa dos respectivos contratos; e um passivo de arrendamento que representa sua obrigação de efetuar pagamentos do arrendamento, mensurado inicialmente pelo valor presente dos pagamentos.

A VALEC realiza periodicamente a análise de seus contratos de locação vigentes para identificar quais se enquadram no alcance abrangência do referido normativo contábil. Atualmente são contabilizados como Direito de Uso e Passivos de Arrendamentos os contratos de locação de imóveis e veículos, com período contratual superior a 12 meses, considerando a possibilidade de renovação, que obedecem aos critérios para mensuração, reconhecimento e registro de contratos de arrendamento.

A conta “Direito de Uso de Veículos” trata-se de direitos estabelecidos em contratos de locação de veículos para utilização na sede e nos trechos em obras da VALEC. Já a conta “Direito de Uso de Imóvel” trata-se de direitos com origem em contratos de locação de imóveis que, após análise nos contratos, verificou-se que somente o contrato de locação do imóvel onde se encontra a sede da empresa preenche os requisitos estabelecidos no CPC 06 (R2).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **DIREITO DE USO** | **VALOR CONTRATUAL** | **DEPRECIAÇÃO ACUMULADA** | **ENCERRAMENTO CONTRATUAL** | **SALDO LÍQUIDO EM 31/03/2022** |
| Direito de Uso de Veículos | 5.088.314 | (1.053.847) | (1.646.953) | 2.387.514 |
| Direito de Uso de Imóveis | 54.506.527 | (35.256.527) | 0 | 19.250.000 |
| **TOTAL DIREITO DE USO** | **59.594.841** | **(36.310.374)** | **(1.646.953)** | **21.637.514** |

As obrigações contratuais a pagar referente a contratos de locação de veículos e imóveis classificados como contratos de arrendamentos como base na vigência do contrato, em conformidade com o CPC 06 (R2) apresentam a seguinte movimentação no 1º trimestre de 2022:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **PASSIVO DE ARRENDAMENTO** | **SALDO LÍQUIDO EM 31/12/2021** | **REVISÃO CONTRATUAL/ REAJUSTES** | **DESCONTOS OBTIDOS** | **PAGAMENTOS EFETUADOS** | **SALDO LÍQUIDO EM 31/03/2022** |
| Passivo de Arrendamento de Veículos | 1.721.300 | 740.561 | 0 | (74.347) | 2.387.514 |
| Passivo de Arrendamento de Imóveis | 19.950.000 | 0 | 0 | (700.000) | 19.250.000 |
| **TOTAL DE PASSIVOS DE ARRENDAMENTOS** | **21.671.300** | **740.561** | **0** | **(774.347)** | **21.637.514** |
| **Passivo Circulante** | **4.721.400** |  |  |  | **4.677.503** |
| **Passivo Não Circulante** | **16.949.900** |  |  |  | **16.960.011** |

#### NOTA 16 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO

1. **Capital Social**

O Capital Social, após a integralização de capital, Conforme Ata da 72ª Assembleia Geral Extraordinária de 22 de agosto de 2019, totaliza R$ 22 bilhões e é composto de 8.090.009 ações ordinárias, sem valor nominal, no qual a União é detentora de 100% dessas ações.

1. **Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC**

Os Adiantamentos para futuros aumentos de capital são compostos de recursos, oriundos do Orçamento Geral da União, nos exercícios de 2018 a 2022, na categoria Investimento, e sua utilização destinou-se à construção das Ferrovias Norte-Sul EF-151, Extensão Sul, Ferrovia Integração Oeste-Leste EF-334 (FIOL) e Ferrovia Integração Centro-Oeste EF-354 (FICO).

Conforme o Decreto nº 8.945 de 27 de dezembro de 2016, a atualização monetária pela taxa SELIC não incide mais sobre os valores aportados a partir de 01 de janeiro de 2017.

A movimentação de AFAC, no 1º trimestre de 2022, foi:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **AFAC – PL** |  | **31/03/2022** | | **31/12/2021** |
| Saldo anterior |  | **1.288.641.343** | | 903.489.907 |
| Ingressos |  | 46.467.567 | | 387.808.679 |
| Integralização |  | 0 | | 0 |
| Devolução de AFAC |  | 0 | | (2.657.243) |
| **TOTAL AFAC Patrimônio Líquido** |  | **1.335.108.910** | | **1.288.641.343** |
| **FORMAÇÃO DO SALDO DO AFAC** | |  |  |  |
| Recursos recebidos em 2018 | | |  | 27.332.435 |
| Recursos recebidos em 2019 | | |  | 541.342.128 |
| Recursos recebidos em 2020 | | |  | 334.815.344 |
| Recursos recebidos em 2021 | | |  | 385.151.436 |
| Recursos recebidos em 2022 | | |  | 46.467.567 |
| **TOTAL AFAC EM 31/03/2022** | | |  | **1.335.108.910** |

O saldo de Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital acumulado até 31 de março de 2022 soma R$ 1,335 bilhões.

Foi instaurado o Processo SEI nº 51402.100630/2022-13 sobre a solicitação de integralização do AFAC de 2019, 2020 e 2021 ao Capital Social. A referida integralização foi aprovada na 34ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2022, seguida do respectivo registro contábil.

1. **Prejuízos Acumulados**

O Prejuízo Acumulado no valor de R$ 21,48 bilhões decorre das depreciações dos bens patrimoniais e amortizações dos bens intangíveis; dos efeitos inflacionários da atualização monetária dos Adiantamentos para Futuro Aumento de Capital; da constituição de provisões e atualizações monetárias; do resultado negativo da equivalência patrimonial sobre o investimento na Transnordestina Logística S/A; da baixa de ativos imobilizados em decorrência da conclusão de Tomadas de Contas Especiais do TCU; e principalmente, pela provisão de perda ao valor recuperável dos ativos da Ferrovia Norte Sul e da Ferrovia de Integração Oeste Leste.

O valor total da provisão para perda ao valor recuperável de ativos – FNS é de R$ 11,3 bilhões, sendo que R$ 2,3 bilhões foram provisionados em exercícios anteriores a 2019, por se tratar do Trecho da Ferrovia Norte-Sul subconcedido em 2007 para a empresa FNS S/A, R$ 8,9 bilhões foram provisionados no exercício de 2019, por ocasião da subconcessão à Rumo Malha Central S/A ocorrida em julho de 2019, R$ 42,4 milhões, referente a entrada de custos Ferrovia Norte Sul, foram provisionados no exercício de 2020 e R$ 15,03 milhões referente a entrada de custos Ferrovia Norte Sul, foram provisionados no exercício de 2021.

O valor total da provisão para perda ao valor recuperável de ativos – FIOL é de R$ 3,21 bilhões, sendo provisionados R$ 3,19 bilhões em 2019 (reapresentado), R$ 54,8 milhões em 2020 e R$ 20,77 milhões revertidos em 2021.

**NOTA 17 – RECEITAS LÍQUIDAS**

As receitas operacionais da VALEC compreendem as receitas de exploração da ferrovia, receita de Subconcessão bem como as receitas de permissões de uso de pátios. A receita líquida realizada, no 1º trimestre de 2022, foi de R$ 1,65 milhão.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RECEITAS LÍQUIDAS** | |  |  | **31/03/2022** | **31/03/2021** |
| Exploração de ferrovia | |  |  | 13.903 | 5.815 |
| Receita com Subconcessão FIOL | | |  | 545.500 | 0 |
| Permissão de uso de pátios | | |  | 1.184.513 | 624.304 |
| Dedução de receita (-) | |  |  | (92.703) | (108.673) |
| **TOTAL** |  |  |  | **1.651.213** | **521.446** |

As receitas de exploração de ferrovia correspondem às receitas alternativas advindas dos royalties das ferrovias.

A receita com Subconcessão FIOL corresponde aos valores apropriados mensalmente relativos ao diferimento da receita contratual de subconcessão do trecho FIOL I, conforme Nota 13b.

As receitas de Permissão de uso de pátios referem-se aos valores apropriados mensalmente relativos ao diferimento da receita dos contratos de Permissão para Uso dos Pátios e Terminais da VALEC, conforme Nota 13a. Estas receitas abrangem também as receitas variáveis dos referidos contratos.

As deduções das receitas são resultantes da apuração do PIS e CONFINS sobre o total das receitas auferidas no mês, conforme Nota 4b.1. Ressalta-se que é utilizado o regime de caixa para tal apuração.

**NOTA 18 - DESPESAS OPERACIONAIS**

1. **Despesas com Pessoal**

As despesas com pessoal, incluindo remuneração, encargos e benefícios totalizaram, no 1º trimestre de 2022, R$ 27,48 milhões:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DESPESAS COM PESSOAL** | **31/03/2022** | **31/03/2021** |
| Remuneração (Salários, gratificações, 13º salário e férias) | (19.178.867) | (19.771.079) |
| Encargos Sociais (INSS, FGTS e Prev. Complementar) | (5.445.136) | (6.541.711) |
| Benefícios (transporte, creche, saúde e alimentação) | (2.861.804) | (2.505.308) |
| **Total das Despesas com Pessoal** | **(27.485.807)** | **(28.818.098)** |
| Quantidade de Funcionários | 640 | 664 |

1. **Gerais e Administrativas**

As Despesas Gerais e Administrativas totalizaram o valor de R$ 7,1 milhões:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS** | | **31/03/2022** | **31/03/2021** |
| Sentenças e Depósitos judiciais | | (1.515.408) | (2.050.947) |
| Material de Expediente e Combustíveis | | (66.398) | (41.084) |
| Assessoria, Consultoria, Locação de mão-de-obra, limpeza e vigilância | | (5.006.309) | (3.967.901) |
| Locação de Imóveis e Equipamentos | | (473.331) | (41.046)  ) |
| Energia, Água e Telecomunicações | | (24.763) | (62.536) |
| Impostos e Taxas | | (13.205) | (48.184) |
| **TOTAL** |  | **(7.099.414)** | **(6.211.698)** |

As despesas de locação foram sensibilizadas pela adoção do CPC – 06 (R2), conforme Nota 15.

**NOTA 19 – OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS**

A rubrica “Outras Receitas/Despesas Operacionais” apresentou o valor negativo de R$ 5,62 milhões e compreende as provisões para contingências e suas reversões, Termo de Execução Descentralizada (TED), baixa de depósitos retidos de fornecedores, doações/transferências recebidas, multas administrativas, baixa de ativos imobilizados e intangíveis e resultado da equivalência patrimonial sobre o investimento da VALEC em outra companhia.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS** | | | **31/03/2022** | | **31/03/2021** | |
| Provisão para Contingências (Nota 11b) | | | 0 | | (24.426.143) | |
| Reversão de provisões para contingências (Nota 11b) | | | 0 | | 0 | |
| Termo de Execução Descentralizada (TED) (Nota 4c1) | | | 0 | | 567.978 | |
| Baixa de passivos (desapropriação, fornecedores e depósitos retidos de fornecedores) | | | 44.355 | | 2.314 | |
| Doações/Transferências | | | 0 | | 0 | |
| Multas administrativas (Nota 4c2) | | | 1.061 | | 0 | |
| Restituições | | | 112.430 | | 6.197 | |
| Imposto a Recuperar (PIS e COFINS) | | | 188.009 | | 138.304 | |
| Baixa de Tributos a recuperar/compensar | | | (205.186) | | 0 | |
| Baixa de Ativos – Imobilizado e Intangível (Nota 8) | | | 0 | | (45.904) | |
| Resultado da Equivalência Patrimonial (Nota 25a) | |  | (5.764.122) | | (3.773.932) | |
| **TOTAL** | |  | **(5.623.453)** | | **27.531.186** | |
| **NOTA 20 – RECEITAS FINANCEIRAS**  **RECEITAS FINANCEIRAS** |  | | | **31/03/2022** | |  |
| **31/03/2021** |
| Juros e Encargos de Mora sobre Receitas |  | | | 0 | | 0 |
| Atualização Monetária dos Contratos de Permissão de Uso de Pátios (Nota 6) |  | | | 1.739.445 | | 1.102.644 |
| **TOTAL** |  | | | **1.739.445** | | **1.102.644** |

As receitas financeiras da VALEC reconhecidas são provindas das atualizações monetárias sobre os direitos a receber dos Contratos de Permissões de Uso de Pátios, bem como juros de mora por recebimento de receitas em atraso.

**NOTA 21 – SUBVENÇÃO DO TESOURO NACIONAL – REPASSE PARA CUSTEIO E PESSOAL**

A subvenção para custeio e pessoal repassada à VALEC pela Secretaria do Tesouro Nacional totalizou, no 1º trimestre de 2022, R$ 37,5 milhões.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **EMPRESA** |  | **PESSOAL** | **CUSTEIO** | **31/03/2022** | **31/03/2021** |
| VALEC |  | 24.542.642 | 7.363.519 | 31.906.161 | 28.395.025 |
| Extinta RFFSA |  | 4.222.041 | 357.796 | 4.579.837 | 6.132.636 |
| Extinto GEIPOT |  | 948.807 | 68.475 | 1.017.282 | 1.555.008 |
| **Total Geral** |  | **29.713.490** | **7.789.790** | **37.503.280** | **36.082.669** |

**NOTA 22 – RESULTADO DO EXERCÍCIO**

No 1º trimestre de 2022, a VALEC apresentou um resultado negativo 2,12 milhões, influenciado principalmente pela apropriação da Depreciação e da Amortização, bem como pelo Resultado de Equivalência Patrimonial negativo.

**NOTA 23 – DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO – DVA**

A Demonstração do Valor Adicionado - DVA que tem por finalidade evidenciar a riqueza criada pela companhia e sua distribuição durante determinado período é apresentada pela VALEC Engenharia, Construções e Ferrovias S/A, conforme requerido pela legislação societária brasileira, como parte de suas demonstrações financeiras. A DVA foi preparada com base em informações obtidas dos registros contábeis que servem de base de preparação das demonstrações contábeis e seguindo as disposições contidas no NBC TG 09 – Demonstração do Valor Adicionado. A DVA, em sua primeira parte, apresenta os insumos recebidos de terceiros (aquisições de materiais, energia elétrica, serviços de terceiros e outros); a depreciação e a amortização; e o valor adicionado recebido em transferência (receitas de aluguéis, receitas financeiras e subvenções governamentais para custeio). A segunda parte da DVA apresenta a distribuição da riqueza entre pessoal, despesas financeiras, impostos, taxas e contribuições, remuneração de capitais de terceiros e remuneração de capitais próprios.

**NOTA 24 – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As informações complementares são informações que não são apresentadas nas demonstrações contábeis, mas que são consideradas relevantes para divulgação.

**I - Transações com partes relacionadas**

**a) Remuneração de Diretores, Empregados e Comissionados**

As remunerações médias pagas aos diretores, aos empregados e aos comissionados, em março de 2022, foram de:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **REMUNERAÇÃO** | **MAIOR** | **MENOR** | **MÉDIA** |
| Diretores | 26.243 | 26.008 | 26.067 |
| Empregados | 26.037 | 3.054 | 9.340 |
| Comissionados | 23.450 | 4.324 | 13.750 |

O total da remuneração dos administradores na Demonstração do Resultado do Exercício, no valor de R$ 391 mil, contempla a remuneração paga aos diretores e conselheiros.

**b) Recursos Recebidos para Pagamento de Investimento, Pessoal e Custeio**

Os recursos recebidos da União (Cotas Financeiras Recebidas e Cotas Financeiras de Restos a Pagar Recebidas), no 1º trimestre de 2022, para pagamentos de investimentos, despesas com pessoal e custeio estão descritos abaixo:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Recursos recebidos para pagamento de investimento, pessoal e custeio** | | **31/03/2022** | **31/03/2021** |
| Custeio |  | 7.789.790 | 8.437.757 |
| Pessoal |  | 29.713.490 | 27.644.912 |
| Investimento | | 46.222.119 | 40.795.063 |
| **TOTAL GERAL** | | **83.725.399** | **76.877.732** |

**c) Aplicação dos Recursos**

Por meio da Dotação Orçamentária de 2022, com base no Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento (SIOP), foram aplicados os seguintes recursos no 1º trimestre de 2022:

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **LOA** | **DOTAÇÃO 2022** | **EMPENHADO** | **LIQUIDADO** | **PAGO** |
| Custeio | 53.818.215 | 22.288.681 | 2.556.212 | 2.169.075 |
| Pessoal e encargos | 115.484.759 | 110.484.759 | 27.928.038 | 22.788.590 |
| Investimento | 397.961.030 | 109.021.822 | 1.076.527 | 1.075.599 |
| **TOTAL GERAL** | **567.264.004** | **241.795.262** | **31.560.777** | **26.033.264** |

No 1º trimestre de 2022, os recursos aplicados, segundo o SIOP, provindos de Restos a Pagar (RP), foram:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **RESTOS A PAGAR** | **RESTOS A PAGAR** | **LIQUIDADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **LIQUIDADO NO EXERCÍCIO** |  | **PAGOS** |
| **CANCELADOS** |
| Custeio | 35.565.042 | 399.245 | 7.001.788 | 7.543 | 7.374.733 |
| Pessoal e encargos | 9.467.091 | 6.279.624 | 615.776 | 2.571.691 | 6.807.504 |
| Investimento | 308.415.842 | 30.544.522 | 45.496.284 | 11.813.866 | 45.337.290 |
| **TOTAL GERAL** | **353.447.975** | **37.223.391** | **53.113.848** | **14.393.100** | **59.519.527** |

**NOTA 25 - EVENTOS SUBSEQUENTES**

1. **Resultado da Equivalência Patrimonial**

Conforme Nota 7b, o resultado com equivalência patrimonial negativo refere-se à participação acionária significativa na companhia Transnordestina Logística S/A, o qual totalizou R$ 5,7 milhões, no 1º trimestre de 2022.

|  |  |
| --- | --- |
| **RESULTADO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL** | **31/03/2022** |
| Resultado de Equivalência Patrimonial Negativo – 1º tri/2021 | (5.764.122) |
| **TOTAL** | **(5.764.122)** |

Os registros do resultado da equivalência patrimonial sobre o investimento na Transnordestina Logística S/A são registrados no SIAFI intempestivamente, visto que a coligada envia à VALEC suas demonstrações somente após serem auditadas. Sendo assim, o resultado do 1º trimestre de 2022 foi registrado no SIAFI apenas em maio de 2022, considerando a aprovação das demonstrações em 16 de maio de 2022.

1. **Integralização do AFAC**

O processo de solicitação para integralização do AFAC recebido em 2019, 2020 e 2021 (Processo SEI nº 51402.100630/2022-13) recebeu manifestação favorável durante a 395ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 24 de março de 2022 e a documentação pertinente foi encaminhada à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) em 28 de março de 2022. A integralização do valor de 1,28 milhão ao Capital Social foi aprovada na 34ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 27 de abril de 2022 seguida do registro contábil no SIAFI.

**NOTA 26 – CONCILIAÇÃO ENTRE A LEI Nº 6.404/76 E A LEI Nº 4.320/64 (NOTA NÃO AUDITADA)**

De acordo com do Acórdão nº 2016/2006 do Tribunal de Contas Da União, apresenta-se o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados comparativos entre a contabilização conforme preceitos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, aplicadas às empresas sociedades anônimas e a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, aplicada ao setor público.

Conforme divulgado na Nota nº 2e, os registros contábeis da empresa são realizados por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) conforme as normas aplicadas à contabilidade do Setor Público e, posteriormente, são conciliados para atender às normas aplicadas à Contabilidade Societária. A conciliação é realizada “off-book”, por meio de planilhas de Excel e são necessárias devido às diferenças temporais e normativas entre contabilidade pública e societária.

Os dados para a elaboração das demonstrações conforme a Lei 4.320/64 foram extraídos do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal -SIAFI.

A conciliação apresentada nos itens (i) Ativo; (ii) passivo; e (iii) Demonstração do Resultado do Exercício possui as seguintes características:

1. Tempestivas: foram registradas no SIAFI em momentos posterior à 31 de março de 2022: referências (2), (3), (4), (5), (8), (11), (12), (13), e (14);
2. Normativas: diferenças entre contabilidade pública e societária: referências: (1), (6), (7), (9) e (10).

**I – ATIVO**



**II – PASSIVO**



**III – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**



1. As permissões de uso de pátios e terminais são registradas na contabilidade societária pelo regime de competência, portanto, os direitos a receber sobre os contratos de permissões são contabilizados no ativo circulante e não circulante conforme o vencimento e são corrigidas monetariamente de acordo com as cláusulas contratuais. No SIAFI essas receitas são registradas somente no momento que são recebidas, já na contabilidade societária, observando-se o regime de competência, a receita é contabilizada no passivo circulante e não circulante, e será diferida durante todo o período contratual;
2. Reconhecimento de crédito de PIS e COFINS intempestivamente no SIAFI, após declaração retificadora;
3. Diferença relativa a lançamento realizado em duplicidade no SIAFI. O lançamento de estorno foi devidamente realizado em abril de 2022. (Conforme 2022NL000090)
4. Os registros do resultado da equivalência patrimonial sobre o investimento na Transnordestina Logística S/A são registrados no SIAFI intempestivamente, visto que a coligada envia à VALEC suas demonstrações somente após serem auditadas. A diferença apresentada se refere ao resultado do 1º trimestre de 2022, o qual foi registrado no SIAFI apenas em maio de 2022 (Conforme Nota 25a).
5. Diferença relacionada ao reconhecimento de custos relativos ao 1º trimestre de 2022, no âmbito do Investimento Cruzado. Os respectivos lançamentos foram realizados no SIAFI em abril de 2022.
6. Conforme descrito na Nota 15, o CPC 06 (R2) estabelece que os contratos de aluguéis, que se enquadram nos requisitos estipulados naquele pronunciamento, deverão ser registrados como direitos de uso no ativo e passivos de arrendamentos no passivo, além de registrar a depreciação desses direitos. Na contabilidade aplicada ao setor público ainda não houve alterações na contabilização dos contratos de aluguéis, os quais continuam sendo registrados como despesas de locações;
7. A receita decorrente da Subconcessão da FIOL I foi registrada no SIAFI quando foi recebida. Já na contabilidade societária, observando-se o regime de competência, a receita foi contabilizada no passivo circulante e não circulante, e será diferida durante todo o período contratual;
8. Reclassificação de risco e mensuração devido à mudança de metodologia, conforme descrito na Nota 11b, corrigida no SIAFI intempestivamente.
9. Conforme descrito na Nota 14, a contabilização do investimento cruzado ainda está em discussão. No entanto, por orientação da CCONT/STN foi registrado no SIAFI em conta de resultado como outras receitas. Já o entendimento da VALEC é que, enquanto não se define a metodologia, deverá ser registrado como um passivo, o que não interfere no resultado da empresa.
10. Considerando que parte das diferenças apontadas afetam diretamente o resultado do exercício, consequentemente o saldo Prejuízos Acumulados reconhecido no SIAFI apresenta-se diferente do saldo apurado na Contabilidade Societária;
11. Devido a problemas na emissão do e-social referentes aos meses de novembro e dezembro de 2021, as despesas com INSS sobre a folha de pagamento desses respectivos períodos foram parcialmente registradas no SIAFI nas devidas competências, restando o valor de R$ 2,5 milhões que foi registrado no SIAFI apenas em janeiro de 2022 quando foram concluídas as informações no e-social e efetivado os pagamentos.
12. Conforme explicitado na Nota 8, fez-se necessária a reversão de parte do valor provisionado relativo a FIOL I, totalizando R$ 20,77 milhões. Entretanto, na data de encerramento do exercício de 2021, não havia evento ou situação disponível no SIAFI para realizar tal lançamento. O referido evento foi devidamente disponibilizado para o registro apenas janeiro/2022.
13. Ao final do exercício de 2021 foi identificada a possibilidade de baixa na conta “Depósitos Retidos de Fornecedores” e consequentemente a baixa dos ativos e redução a valor recuperável respectivos, no total de R$ 12,5 milhões, referente a contratos já encerrados e com prazos decadenciais para reclamações administrativas já decorridos. Entretanto, no SIAFI os registros foram realizados parcialmente em dezembro/2021, ficando o restante para registrar apenas em janeiro/2022, devido a problemas estruturais do sistema, corrigido posteriormente pela Secretaria do Tesouro Nacional;
14. Conforme explicitado no item 4, os registros do resultado da equivalência patrimonial sobre o investimento na Transnordestina Logística S/A são registrados no SIAFI intempestivamente, visto que a coligada envia à VALEC suas demonstrações somente após serem auditadas. A diferença apresentada se refere ao resultado do 4º trimestre de 2021, o qual foi registrado no SIAFI apenas em janeiro de 2022 e ao resultado do 1º trimestre de 2022, o qual foi registrado no SIAFI apenas em maio de 2022.

**André Kuhn**

Diretor Presidente

**Márcio Lima Medeiros**

Diretor de Administração e Finanças

**Washington Gultenberg de Moura Luke**

Diretor de Empreendimentos

**Alex Augusto Sanches Trevizan**

Diretor de Negócios

**Meg Sarkis Simão Rosa**

Contadora – CRC/DF – 012674/O-9

**Leonardo Silva Maia**

Gerente Contábil e Tributário

Contador – CRC/DF – 026984/O-3